



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.287 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 9

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1973

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item IV do artigo 94 do Regimento, resolve:

Nº 237 - Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento do exercício de 1972, do Conselho Nacional de Pesquisas, elaborado nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e de acordo com o esquema da despesa traçado pela Lei Orçamentária da União, Suplemento nº 236, de 14 de dezembro de 1971, aplicando-se-lhe o Crédito Suplementar de que trata o Decreto nº 71.499 de 5 de dezembro de 1972, no valor de Cr\$ 311.800,00 e Cr\$ 11.706,03 referentes ao Destaque nº 57, de 15 de setembro de 1972, do Ministério da Fazenda, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 55.402.675,00 para Cr\$ 55.726.181,03.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 71.499, DE 5/12/72 E DESTAQUE Nº 57, DE 15/09/72, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA, ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA, SITUAÇÃO ANTERIOR, CRÉDITO SUPLEMENTAR, and F/CR\$1,00 SITUAÇÃO NOVA. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Transferências Correntes, and Total Geral da Despesa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22,33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria rejeitada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente, com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A renúncia de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

chêque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

### ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972

#### DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.2.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados à Pesquisa		750.000	-	750.000,00
		3.2.7.1	16.290.000	11.706,03	16.301.706,03
		3.2.7.9	17.040.000	11.706,03	17.051.706,03
		S O M A .....			
51.01.04.02.2.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Coordenação da Política Nacional de Pesquisas	3.1.1.1.01	2.496.900	-	2.496.900,00
		02	766.541	-	766.541,00
		3.1.2.0	232.600	-	232.600,00
		3.1.3.1	269.475	-	269.475,00
		3.1.3.2	780.000	-	780.000,00
		3.1.4.0	160.000	-	160.000,00
		3.1.5.0	8.000	214.900,00	222.900,00
		3.2.3.1	245.400	-	245.400,00
		3.2.3.3	100.300	-	100.300,00
		3.2.5.0	92.956	96.900,00	189.856,00
		3.2.7.6	803	-	803,00
		3.2.7.2.03.01.1)	315.000	-	315.000,00
S O M A .....		5.467.975	311.800,00	5.779.775,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL .....			8.913.400	-	8.913.400,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .....			46.489.275	323.506,03	46.812.781,03
TOTAL GERAL DA DESPESA .....			55.402.675	323.506,03	55.726.181,03

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		PROJETO	
SUBVENÇÃO DA UNIÃO		51.01.04.02.1.001 - CNPq.	6.355.200,00
DOAÇÃO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO		51.01.04.02.1.002 - CNPq.-TBBB-	
(Lei nº 5.754, de 3/12/71)		IMPA-INPA	691.400,00
44.309.200,60		51.01.04.02.1.003 - INPA	870.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		51.01.04.02.1.004 - INPE	822.800,00
Decreto nº 71.252, de		51.01.04.02.1.005 - MPBQ	174.000,00
13/10/72			8.913.400,00
2.180.000,00		ATIVIDADE	
Decreto nº 71.499, de		51.01.04.02.2.001 - CNPq.	17.051.706,03
5/12/72		51.01.04.02.2.002 - CNPq.	5.779.775,00
311.800,00		51.01.04.02.2.003 - INPA	4.051.500,00
Destaque nº 57, de 15/		51.01.04.02.2.004 - INPE	16.320.000,00
9/72, do M.FAZENDA		51.01.04.02.2.005 - TBBB	2.586.200,00
11.706,03		51.01.04.02.2.006 - IMPA	835.000,00
Rendas Eventuais		51.01.04.02.2.007 - IFR	188.600,00
75,00			46.812.781,03
RECEITAS DE CAPITAL			
SUBVENÇÃO DA UNIÃO			
DOAÇÃO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO			
8.913.400,00			
TOTAL GERAL DA RECEITA		TOTAL GERAL DA DESPESA	55.726.181,03
55.726.181,03			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Divisão de Contabilidade e Orçamento  
 Serviço de Orçamento, em 18 de dezembro de 1972

Maria Lúcia Saruwa, Chefe do S. O., Substituta. — Confere: Alcides Gregorio Rougnes, Diretor da D.C.O. — Visto: Donival Frohde, Diretor-Geral do D.A.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA Nº 2.912, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do processo nº 52.667-72, resolve autorizar o 4.º Distrito Rodoviário Federal a preencher as vagas previstas na Portaria nº 1.529, de 16.6.72 (*Diário Oficial da União* de 21.6.72, Seção I - Parte II), mediante a contratação, sob o regime de consolidação das leis do Trabalho, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso nº 2-70 e demais exames, para o ingresso como Perito-Auxiliar:

Número de Ordem — Nomes

1. Geraldo de Freitas.
2. Laurinaldo Vitorino Moura.
3. Nelson Galindo Lima.
4. Evaldo Araújo.
5. Geraldo Bezerra de Menezes.
6. Arando Sales Chaves.
7. Cícero Francisco da Silva.
8. Manoel Frazão da Nobrega.
9. Vivaldo Luiz Barbosa.
10. Luiz José de Oliveira.
11. Romero Cavalcanti Moraes.
12. Martinho Ferreira Leite.
13. Rodrigo José da Silva.
14. João Batista de Moura.
15. Rogério José da Silva.
16. Rivaldo Bomba Cavalcanti.
17. Abimael Ribeiro da Silva.
18. Edson Alves da Silva.
19. José Edson de Barros Feitosa.
20. Ivan Franco de Albuquerque.
21. Nivaldo Alves da Silva.
22. José Xavier da Silva.
23. José Geraldo Lopes de Albuquerque.
24. José Farias Ramos.
25. Valfredo Carlos de Araújo Freire.
26. Agênor Galdino Marques.
27. Mônico Soares Sampaio.
28. Maxio Barbas de Lima.
29. Cirilo Andrade de Vasconcelos.
30. Luiz Bartolomeu da Silva.
31. José Carlos de Araújo.
32. Paulo Afonso da Cruz.
33. Edésio Mendes de Santana.
34. José Carlos de Arruda da Silva.
35. Jeferson Josefe de Queiroz.
36. Salomão José de Castro.
37. Fernando José Vieira.
38. Paulo Domingos Paz.
39. Raimundo Ricardo de Oliveira.
40. José Gilson Sobral.
41. Abner de Oliveira Vasconcelos.
42. Valdemir Lemos de Oliveira.
43. Jurandir Paulo da Silva.
44. Gilvan Afonso e Soares.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

45. José Alves de Souza.  
 46. Lenival Cavalcanti dos Santos.  
 47. José Benedito de Gusmão.  
 48. Euzébio Nascimento.  
 49. Ubemildo Mendes da Silva.  
 50. Maurício Pergentino de Moura.  
 51. Pedro Godoi dos Santos. — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

**5.º Distrito Rodoviário Federal**

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71 e tendo em vista o que consta do processo 5.º DRF, resolve:

N.º 5.324 — Designar o servidor Antenor Pires dos Santos, matrícula nº 2.108.023, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe da Seção de Conservação da Residência 5-2 Felta de Santana, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota*.

N.º 5.394 — Fomar sem efeito a Portaria nº 5.084-72 desta Chefia, que designou o servidor João Batista Pedreira Magalhães, matrícula número 2.112.588, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, substituto eventual do Chefe de Conservação da Residência 5-2, Felta de Santana, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. — *Arivaldo Gomes da Mota*, Eng. Chefe do 5.º DRF.

**6.º Distrito Rodoviário Federal**

PORTARIA Nº 6.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25.3.71, e tendo em vista o constante do processo nº 269.195-72 — 6.º DRF, resolve designar o servidor Miguel Pacifico, matrícula nº 2.112.458, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório da Residência 8-17, sediada em Leopoldina, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, em

suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Amoré Dutra Filho*, Engenheiro Chefe do 8.º DRF.

**9.º Distrito Rodoviário Federal**

PORTARIA Nº 9.351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do processo nº 407.355-72, resolve:

I — Dispensar o Engenheiro nível 21 Hamilton Lânceia, matrícula número 1.009.487, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo 2-F de Engenheiro-Assistente da Residência 8-1, deste Distrito.

II — Designar o mesmo Engenheiro para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 9-6, com sede em União da Vitória — RR, símbolo 1-F, do 9.º D.R.F. — Engenheiro *Dallon de Oliveira Condessa*, Chefe do 9.º D.R.F.

**18.º Distrito Rodoviário Federal**

PORTARIA Nº 181.19-72

O Senhor Engenheiro Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.3.71 e tendo em vista o constante do proc. nº 707.241-72, resolve designar o Engenheiro contratado Antonio Carlos Sages Monte, matrícula nº 180.439, para substituir o Engenheiro Chefe da Residência 18-1, deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular. — Engenheiro *Gilvan Botelho de Azevedo*, Chefe do 18.º D.R.F.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

Retificação

Na Resolução da SUNAM nº 4.179, publicada no *Diário Oficial*, de 28 de dezembro de 1972, Seção I — Parte II, Anexo I, Onde se lê:

3.2 — Domingos e feriados de 7:00 horas até 17:00 horas — Cr\$ 28,00. Leia-se:

3.2 — Domingos e feriados de 08:00 hora até 17:00 horas — Cr\$ 28,00. Ofício nº 249.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº SUPER, DE 10 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente em exercício da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do Decreto nº 60.450, de 13.3.67, combinado com o artigo 2.º do Regulamento da Lei Delegada nº 4, aprovado pelo Decreto nº 51.644-A, de 26.11.62 e o item III do artigo 5.º da referida Lei Delegada, e

Considerando as conclusões a conclusões a que chegaram os técnicos da SUNAB, do Ministério da Fazenda e do Conselho Interministerial de Preços (CIP), baseadas em estudos conjuntos realizados sobre o comporta-

mento do mercado de refrigerantes e cervejas;

Considerando a conveniência de, sem prejuízo aos interesses do consumidor final, criar condições de equilíbrio entre as empresas que operam na industrialização e comercialização dos produtos em causa;

Considerando a necessidade de reunir em um só ato as regulamentações que regulam o comércio destes produtos;

Considerando o disposto no Decreto nº 63.196, de 29.8.68, resolve:

Art. 1.º Autorizar as Delegacias da SUNAB, face às peculiaridades regionais, a fixar os preços de distribuidores e de atacadistas, para venda aos varejistas, dos refrigerantes e cervejas, nas diversas localidades de suas jurisdições, com base nos preços fixados pelo CIP, para as respectivas indústrias.

Parágrafo Único. Os preços fixados pelos Delegados da SUNAB, na forma

deste artigo, deverão ser comunicados ao Superintendente da SUNAB, acompanhados de exposição de motivos, no mais curto prazo.

Art. 2º Adotar, para efeito da fixação de preços prevista no artigo anterior, os critérios a seguir discriminados:

a) O preço a ser fixado, à semelhança da fórmula CILD, será integrado pela adição dos seguintes valores:

- 1. Custo da mercadoria;
- 2. Margem percentual de lucro;
- 3. Despesas.

b) O custo da mercadoria será integrado por:

1. Preço de compra (estabelecido na forma do artigo 1º);

2. Transporte até a praça de destino;

c) A margem de lucro resulta da aplicação do percentual máximo de até 10% sobre o custo da mercadoria.

d) As despesas, quando houver, serão permitidas acrescer ao total resultante do custo da mercadoria e da margem de lucro como segue:

1. Despesas de desembaraço, armazenamento e manipulação (incluindo quâbrax) da mercadoria, mesmo quando realizadas no estabelecimento do distribuidor, desde que devidamente comprovadas, não podendo ultrapassar os preços correntes no mercado do ramo. Estas despesas poderão ser representadas em termos percentuais sobre o preço de compra, com base nos índices médios dos respectivos custos.

2. Carreto da mercadoria até o distribuidor e deste ao varejista, quando devidamente comprovados, não podendo ultrapassar os preços correntes no mercado especificado.

3. Imposto sobre circulação de mercadorias (ICM) ou outra tributação incidente.

Art. 3º Permitir ao distribuidor e atacadista, em venda direta ao consumidor, uma margem de lucro prevista na alínea c do artigo anterior para até 20%.

Art. 4º Permitir aos Delegados da SUNAB, quando da vigida aplicação do disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, levar à composição de preços de distribuição suscetíveis de provocar crise entre as empresas do ramo, tabelar os preços de distribuidores e atacadistas nos níveis médios então vigentes, mediante autorização prévia do Superintendente da SUNAB, e com base em acordo ao qual se estabelece a obrigatoriedade de as empresas distribuidoras, até que seus preços se ajustem aos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria, passar a:

- a) absorver quaisquer aumentos de custos emergentes até o nível da comercialização;
- b) transmitir diretamente ao preço varejista, através da correspondente redução, quaisquer decréscimos de preços da indústria.

Art. 5º Estabelecer as seguintes margens máximas de comercialização, sobre o custo CIF, permissíveis para a venda, pelo varejista ao consumidor:

- a) 40% (quarenta por cento) para cervejas e refrigerantes (embalagens conhecidas como "pequena" e "média" quando servidos no balcão);
- b) 30% (trinta por cento) para refrigerantes em embalagem grande (conhecida como família), quando servidos no balcão.

§ 1º Quando os produtos a que se refere a presente Portaria forem vendidos na mesa, as margens estabelecidas neste artigo poderão ser acrescidas de até 15% (quinze por cento).

§ 2º Para efeito da fixação do preço da unidade de consumo dos produtos a que trata a presente Portaria,

será permitido ao varejista o arredondamento da fração superior a cinco milésimos de cruzeiro para o centavo imediatamente superior, desprezada a fração igual ou inferior a este valor.

§ 3º Ficam excluídas das disposições deste artigo as seguintes categorias de estabelecimentos:

- a) Associações e Clubes de caráter desportivo e recreativo;
- b) As casas de diversões, com música, dos tipos: "Boites" cabarés, e "Dancing";
- c) Hotéis e Restaurantes, cuja atividade seja considerada de interesse turístico, desde que devidamente registrados na EMBRATUR.

Art. 6º Os estabelecimentos que comercializam os produtos de que trata a presente Portaria, excetuados os constantes do parágrafo único deste artigo, deverão affixar, em lugar visível e de fácil leitura, a respectiva tabela de preços, em letras a algazarimas de, no mínimo 3 (três) centímetros de tamanho.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que tradicionalmente operam com preços registrados em cartões, deverão fazer constar dos mesmos os preços fixados para os produtos de que trata a presente Portaria.

Art. 7º Os pedidos de reajuste de preços de distribuição, ou a fixação de preços para distribuidores e atacadistas de novos produtos, cuja comercialização é disciplinada por essa Portaria, serão encaminhados pelos interessados às Delegacias da SUNAB e deverão ser objeto da decisão no prazo máximo de 30 (três) dias úteis.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER ns. 75, de 25 de julho de 1969, 1 de 19 de janeiro de 1972 e demais disposições em contrário. — Prof. Francisco Pedalino Costa, Superintendente em exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.199-DA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Designar o Diretor da Divisão de Manejo (DFM), símbolo B-C, Roberto Bittencourt Assuly, Executor do Convênio celebrado em 15 de outubro de 1972 entre o INCRA e a IBDF objetivando a regularização fundiária, a preservação dos recursos naturais, o desenvolvimento turístico e industrial e a criação de unidades de produção agrícola, na zona prioritária de reforma agrária, criada pelo Decreto nº 70.986 de 16 de agosto de 1972. João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIA Nº 3.204-DEM DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, e,

Considerando a solicitação da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CEEMATE) no sentido de ser permitida a "safrinha" face à deficiência da safra de 1972, prejudicada pelo mau tempo reinante nas regiões ervatelras durante o período de corte, resolve:

Art. 1º Será permitido em caráter excepcional, o corte de erva-mate nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul no período de 1º de corrente a 15 de fevereiro vindouro,

Art. 2º Os produtores que ultrapassarem o período fixado no Art. 1º serão autuados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. João Maurício Nabuco, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.390 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Anselmo Martins Serrat, Contador, nível 21-B da função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Executivo de Finanças, da Secretaria de Finanças, do Pante Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 2.391 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Anselmo Martins Serrat, Contador, nível 21-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Exame de Contas, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, do Pante Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.523, de 10 de novembro de 1971.

II — Conceder ao referido funcionário uma ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de vencimento. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 14 DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres emitidos no processo INCRA nº 2.583-71, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Pro-

PRODUTOS SANEANTES NORMAS TECNICAS

DIVULGAÇÃO Nº 1.151

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 11

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recargas Postais

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

jetos e Operações, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o número 41 03 005 50694, localizado no Município de Paratubana, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto nº 59.428 de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA-DF nº 1-73, 5 de janeiro de 1973, resolve:

I — Aprovar o projeto de loteamento destinado a formação, de um Núcleo Urbano, composto de 169 (cento e sessenta e nove) lotes e à formação de 15 (quinze) ruas para síblos de recenseamento, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA nº 3 533-71, a ser desenvolvido em uma área de 45,90 hectares, que será desmembrada do imóvel rural medindo 366,50 hectares, de propriedade de George Soares Moisés e Casimiro Montenegro Filho, localizado no Município de Paratubana, no Estado de São Paulo, cadastrado sob o número 41 03 005 50694 cuja escritura de propriedade se acha devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Paratubana, sob o número 7.956, livro 3-R de 42, em 21 de março de 1953;

II — Ressaltar que o presente projeto prevê somente a utilização de 45,90 hectares, deixando o imóvel remanescente de 320,60 hectares, que não poderá ser abrangido pelo loteamento;

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização catastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 15 DE 1 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o conteúdo no Processo INCRA-CE nº 2.117-72, resolve:

Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 27.11.71, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Pereira Lima, do Cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do ex-INDA, com proventos correspondentes a 24/85 (vinte e quatro e vinte e cinco avos) do vencimento do referido cargo, acrescidos da gratificação quinzenal a que fizer jus. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 16 DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o conteúdo no Processo INCRA-CE nº 2.115-72, resolve:

Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 14.9.71, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Honório Rodrigues, no cargo de Aranzanista, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do ex-INDA, com proventos correspondentes a 24/85 (vinte e quatro e vinte e cinco avos) do vencimento do referido cargo, acrescidos da gratificação quinzenal a que fizer jus. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL DOCUMENTO MANCHADO

(\*) PORTARIA Nº 2.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -- INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral baixado com o Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e ainda nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 4.947-66, ouvido o Conselho de Segurança Nacional nos termos da Lei nº 2.597-55, resolve:

I — Ratificar os títulos de domínio expedidos pelo Estado do Paraná na faixa de fronteiras, e objeto de ação em pagamento por seus titulares, ao Banco do Estado do Paraná S. A. compreendendo uma área de 18.925,4 ha, situadas no Núcleo São Pedro, Colônia Rio Quarto, Municípios de Toledo e Matelândia, no Estado do Paraná, cuja relação anexa e números das respectivas transcrições integram o presente ato.

II — Fica excluída, da ratificação à área sob depósito judicial, nos autos da ação de manutenção de posse que move Antônio Padovani, contra o Banco do Estado do Paraná e Pentacem e Cia.

III — Ficam ainda excluídas de ratificação, as áreas sob licença de ocupação expedida pelo S.P.U. retalhado desde logo que a regularização dominial se restringirá ao limite de 2.000 ha na forma do artigo 8º da Lei nº 2.597-55.

IV — São resguardados os direitos de legítimos ocupantes e posseiros, na forma da legislação em vigor, não produzindo esta ratificação qualquer efeito contra os seus direitos.

V — O D.P. do INCRA procederá a vistoria das áreas ressalvadas neste ato, objetivando sua imediata regularização ou promoverá a respectiva anulação e fará cessar as situações irregulares. — José Francisco da Moura Cabocari, Presidente.

(\*) Nota do S. Pb.: Republicada por ter saído com incorreções do original no Diário Oficial SE — P. II, de 29-12-72

ANEXO ÚNICO

Relação a que se refere o item I da Portaria nº 2.687 de 22 de dezembro de 1972 Colônia Rio Quarto — Núcleo "São Pedro" Município de Toledo e Matelândia — Estado do Paraná.

Table with columns: TÍTULO EXPEDIDO PELO ESTADO DO PARANÁ (Nº, Data, Titulado) and Transcrição Imobiliária (Nº, Liv., Fls., Data, Lote, Gleba, Área (ha)).

OBS.: Todos os títulos supra relacionados foram transcritos no Quadro de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 15 DE 4 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca -- SUDEPE -- usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952 e Escoltamento, nível 10, Moacyr Machado, do quadro de Pessoal do Ministério da Agri-

cultura, para a disposição desta Autarquia, para substituir o Delegado Regional desta SUDEPE em Brasília, D. F., em seus impedimentos eventuais. — João Cláudio bandas Campos, Superintendente.

PORTARIA Nº 20 DE 3 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca -- SUDEPE -- usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder dispensa à Oficial de Administração, nível 12, Maria Martha Monteiro Gama, do Quadro de Pes-

soal do Ministério da Agricultura, para a disposição desta Autarquia, dos encargos de chefe da Turma de Elvitas e Vantagens da Divisão de Pessoal da SUDEPE. — João Cláudio bandas Campos, Superintendente.

PORTARIA Nº 21 DE 3 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca -- SUDEPE -- usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar Luiz Mauro Guimarães Coelho para exercer os encargos de chefe da Turma de Dietas e Vanta-

gens, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.065, de 23 de março de 1966. — João Cláudio bandas Campos, Superintendente.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 4 DE 1 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca -- SUDEPE -- no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13 de junho de 1972, do Superintendente da SUDEPE, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 224, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 1º, 4º e 5º

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

parágrafo 2º, e artigos 19 e 25 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 7.754-72 resolve:

Art. 1º Autorizar, em regime de concessão, sem exclusividade, a firma "Companhia Alginar — Indústrias Químicas de Alginatos" (filial), com escritório na rua do Poço nº 58, s/n.º 740, e fábrica no Distrito Industrial, Fortaleza, Estado do Ceará a colher algas marinhas, para fins industriais, nos campos naturais e na "linha do deixo" situados na área compreendida desde a divisa dos Estados do Piauí-Ceará até a divisa Bahia-Espírito Santo.

Art. 2º As espécies das algas a serem colhidas correspondem aos seguintes gêneros:

- a) Sargassum, Padina e Dictyota;
- b) Ulva, Enteromorpha, Codium e Caulerpa;
- c) Gracilaria, Gracilaropsis, Pterocladia, Gelidium, Gelidium Eucheuma, Agardhiella, Hypnea, Laurencia e Chondria.

Parágrafo único A colheita nos campos naturais, será realizada através de corte, observada a região de reprodução no sentido de não prejudicar a regeneração.

Art. 3º Os montantes das colheitas anuais são os constantes do documento a respeito incluído no processo SUDEPE nº 7.754-72 e aprovados pela SUDEPE.

Art. 4º A firma deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório trimestral, previsto no inciso IV em consonância com o que estabelece o parágrafo único de artigo 21 da Portaria nº 477, de 13.8.71.

Art. 5º As infrações aos dispositivos desta Portaria e aos previstos no artigo 26 da Portaria nº 477 de 13.8.71, serão punidas com as penalidades previstas no artigo 55, do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as Portarias nºs 354, de 17-8-69 e 045 de 25-1-71, em face do art. 32 da Portaria nº 477, de 13.8.71. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13 de junho de 1972, do Superintendente da SUDEPE e, considerando o disposto no artigo 46, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 1º, 4º e seu parágrafo 2º e artigos 19 e 25 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, resolve:

Art. 1º Autorizar, em regime de concessão, sem exclusividade, a firma — "Companhia Alginar — Indústrias Químicas de Alginatos" (Matriz), com sede na Rua João Pessoa nº 219, grupo 701 e unidade industrial na Estrada da Redinha s/n.º, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a colher algas marinhas para fins industriais nos campos naturais e na "linha do deixo" situados na área compreendida desde a divisa dos Estados do Piauí-Ceará até a divisa Bahia-Espírito Santo.

Art. 2º As espécies das algas a serem colhidas correspondem aos seguintes gêneros:

- a) Sargassum, Padina e Dictyota;
- b) Ulva, Enteromorpha, Codium e Caulerpa;
- c) Gracilaria, Gracilaropsis, Pterocladia, Gelidium, Gelidium Eucheuma, Agardhiella, Hypnea, Laurencia e Chondria.

Parágrafo único. A colheita nos campos naturais será realizada através de corte, observada a região de reprodução no sentido de não prejudicar a regeneração.

Art. 3º Os montantes das colheitas anuais são os constantes do documento a respeito incluído no processo

SUDEPE nº 8.069-71 — e aprovados pela SUDEPE.

Art. 4º A firma deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório trimestral, previsto no inciso IV, em consonância com o que estabelece o parágrafo único de artigo 21, da Portaria nº 477, de 13.8.71.

Art. 5º As infrações aos dispositivos desta Portaria e aos previstos no artigo 26 da Portaria nº 477 de 13.8.71, serão punidas com as penalidades previstas no artigo 55, do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 190, de 5.5.72. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 6 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13 de junho de 1972, do Superintendente da SUDEPE e, considerando o disposto no artigo 46, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 1º, 4º e seu parágrafo 2º, e artigos 19 e 25 da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971,

Art. 1º Autorizar, em regime de concessão, sem exclusividade, a firma — "Companhia Alginar — Indústrias Químicas de Alginatos" (filial), com instalações no Distrito Industrial, Quadra Y, João Pessoa, Estado da Paraíba, a colher algas marinhas para fins industriais, nos campos naturais e na "linha do deixo" situados na área compreendida desde a divisa dos Estados do Piauí-Ceará até a divisa Bahia-Espírito Santo.

Art. 2º As espécies de algas a serem colhidas correspondem aos seguintes gêneros:

- a) Sargassum, Padina e Dictyota;
- b) Ulva, Enteromorpha, Codium e Caulerpa;
- c) Gracilaria, Gracilaropsis, Pterocladia, Gelidium, Gelidium Eucheuma, Agardhiella, Hypnea, Laurencia e Chondria.

Parágrafo único. A colheita nos campos naturais, será realizada através de corte, observada a região de reprodução no sentido de não prejudicar a regeneração.

Art. 3º Os montantes das colheitas anuais são os constantes do documento a respeito incluído no processo SUDEPE nº 92-72 e aprovados pela SUDEPE.

Art. 4º A firma deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório trimestral, previsto no inciso IV, em consonância com o que estabelece o parágrafo único de artigo 21, da Portaria nº 477, de 13.8.71.

Art. 5º As infrações aos dispositivos desta Portaria e aos previstos no artigo 26 da Portaria nº 477, de 13.8.71, serão punidas com as penalidades previstas no artigo 55 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 191, de 5.5.72. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 7 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.053-72, resolve:

Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com

o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira a firma "Pesca Toby — Exportação e Importação Ltda.", com sede à Avenida da Abolição nº 3.687 e unidade industrial à Avenida Vicente de Castro s/n.º — Fortaleza, Estado do Ceará. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 8 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.174-72, resolve:

Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira a firma "Ebrapesca — Empresa Brasileira de Pesca Ltda.", com sede e unidade industrial à Praia do Marajá, Ilha Grande 6º Distrito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 9 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo número 10.359-72, resolve:

Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira a firma "Sakaya Uehara", com sede e unidade industrial em Passa Teira, Ilha Grande 6º Distrito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 10 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo

Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira a firma Indústria do Pescado São Pedro Ltda., com sede e unidade industrial à Praia de Atacatiba, Ilha Grande, 6º Distrito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 11 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 3.937-70, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com os artigos 13 e 20 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Afonso Clemente II", de propriedade da firma Siba — Comércio e Indústria de Pescado Ltda., estabelecida à Avenida República Argentina nº 20, Itajaí, Estado de Santa Catarina e arrendada ao Armador de Pesca, Cosme de Souza Domingues, com escritório a rua do Ouvidor nº 24, 1º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo prazo de 30 meses,

contados a partir de 30 de outubro de 1972 e, consequentemente autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 532, de 4 de setembro de 1970. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 12 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 9.993-72, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67 combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "A Vêr o Mar", de propriedade da Sociedade Pesqueira Ataribóia Ltda., estabelecida à rua Antonio Silva nº 148, Niterói Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 13 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13.6.72 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.436-72, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Wasp", de propriedade da firma Pesca, Importação e Exportação S. A. (PEMPEX), estabelecida à Avenida da Abolição nº 4.521, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Biasino Granato*, Secretário de Administração.

**PORTARIA Nº 35 DE 10 DE JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do art. 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar Haroldo Pereira Travassos para exercer a Chefia da Assessoria de Planejamento e Orçamento. — *João Cláudio Dantas Campos*, Superintendente.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia Brasileira de Armazenamento "CIBRAZEM", com sede no Edifício Gilberto Salomão, 13º andar, Setor Comercial Sul, Brasília, Distrito Federal, arquivou nesta Junta Comercial sob o nº 67, por despacho de 22 de dezembro de 1972, cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1972, bem como o Diário Oficial da União de 25.10.72, que publicou a mesma com a seguinte ordem do dia: a) reeleição dos Diretores Financeiros e de Operações, respectivamente, Ruy Neves Ribas e Joaquim Müller Peixoto de Azevedo; b) reformulação geral do Estatuto da Companhia; c) autorização para hipotecar todos bens móveis e imóveis da União Armazenadora de Brasília, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento nesta Capital, como garantia do empréstimo a ser contratado na Caixa Eco-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

nômica Federal, destinado a aquisição de 2 (dois) andares no Edifício denominado "Palácio do Desenvolvimento" onde será instalada a futura sede da Companhia, do que deu fé a Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de dezembro de 1972. — Eu, Pedro Marques dos Santos, Chefe da

Seção de Controles Especiais e Fiscalização, datilografado, conferido e assinado. — Eu, Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta Comercial, subscreevo e assino. — Clímério Alves da Gama.

(N.º 135-B — 8.1.73 — Cr\$ 37,00)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 18 — Designar o servidor Arlindo de Araújo Gomes ocupante do cargo de Arquiteto, TC-601.22-B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituir eventual do Diretor do Escritório Técnico. — *Djalma Menezes*

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo número 24.225-72-UFRRJ, resolve:

Nº 19 — Retificar a portaria de número 966, de 21 de novembro de 1972, para declarar que o Sr. José Rodrigues Leite é Escriturário, Código AF-202-8-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade e não como consta ficando ratificados os demais termos.

Nº 20 — Conceder dispensa a Iris Taveira e Silva, Auxiliar de Ensino — CLT da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F do Instituto de Puericultura e Pediatria Mariagá Gesteira. — *Vladimir Menezes*, Sub-Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 23 — Conceder exoneração, a partir de 26 de julho de 1972 a Waldemiro Bazzanella do cargo de Professor Assistente, EC-503.20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Djalma Menezes*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo nº 16.999-72, resolve:

Nº 4 — Designar Cleide Miriam Wanderley, 1486, Professora Assistente, para substituir a Diretora do SEPA durante o afastamento da titular. *Genário Alves Fonseca*, Reitor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 24, letra "f", do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos, pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão 168 e 169 em 4 e 6 de dezembro de 1972, resolve:

Nº 6.184 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do

Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Tecnologia.

Adarci Antonio Montagnar Antoniazzi — Dep. Engenharia Civil.  
Hélio Mezzomo — Dep. de Engenharia Mecânica.

Nº 6.185 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Biomédicas.

Leniça Madalena Porto e Souza — Dep. de Medicina.  
Tiberê de Oliveira — Dep. de Medicina.

Paulo Afonso Boli — Dep. de Medicina.  
Euclides Weber — Dep. de Radiologia.

Juraci Weber — Dep. de Radiologia.  
Roberto Martins da Cruz — Dep. da Fala.

Beatriz Terezinha Barin Dalla Porta — Dep. de Biofarmácia.  
Valter Antoninho Bianchini — Dep. de Biofarmácia.

Haydée Crossetti Fimenta — Dep. de Estomatologia.  
Luciano Vladimir de Araújo Rocha — Dep. de Estomatologia.

Oldemar Weber — Dep. de Medicina.  
Nº 6.187 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Rurais.

José Nelson Gai — Dep. de Zootecnia.  
Nilson Milagres Teixeira — Dep. de Zootecnia.

Quintino Correa de Oliveira — Dep. de Clínicas Veterinárias.  
José Luiz Pereira Rezende — Dep. de Engenharia Agrícola e Florestal.

Jovelino Pozzera — Dep. de Agricultura.  
Nº 6.188 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas.

Milton Machado Monteiro — Dep. de Direito.  
Ney da Rosa Goulart — Dep. de Direito.

Nº 6.189 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Estudos Básicos.

Cláudio de Oliveira Graça — Departamento de Física.  
Clóvis Rogério Bornemann — Departamento de Física.

Gláucia Ustra Soares — Departamento de Física.

João Alberto Carmo Coronel — Departamento de Física.

Milton Sarturi — Departamento de Física.

Rejans Garcia Gervini — Departamento de Física.

Roberto Binato — Departamento de Física.

Solange Capaverde dos Santos — Departamento de Física.

Cammen Maria Engel — Departamento de Biologia.

Leocádia Falkenberg Indrusiak — Departamento de Biologia.

Marina de Almeida Guedes — Departamento de Biologia.

Vera Lúcia Bender Dellaméa — Departamento de Biologia.

Doralfício Siqueira Filho — Departamento de Filos., Social e Psicologia.

Maria Luiza B. de Almeida Berger — Depart. Filos., Sociol. e Psicologia.

Maria Zulmira Dias M. da Rocha — Departamento de Geociências.

Pereles Veiga — Departamento de Geociências.

Jane Elizabeth Aita Fraquelli — Departamento de História.

Rosa Maria D. Menna Barreto — Departamento de Letras.

Vera Maria Xavier dos Santos — Departamento de Letras.

Dalton Tubino — Departamento de Morfologia.

Inocêncio Rodrigues Pedroso — Departamento de Morfologia.

Jatyr Marques Proença Moreira — Departamento de Morfologia.

João Luiz Chagas Cauduro — Departamento de Morfologia.

Nelson Segala — Departamento de Morfologia.

Vera Regina dos S. Rodrigues — Departamento de Morfologia.

Cláudio Severo L. de Barros — Departamento de Patologia.

Jeni Palmira Garcia Benevenga — Departamento de Patologia.

Jorge Osvaldo S. Lopes — Departamento de Patologia.

Lori Abicht Doeler — Departamento de Patologia.

Ubiratã Cereser da Costa — Departamento de Patologia.

PORTARIA Nº 6.192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 1.º de janeiro de 1973, o servidor João Manoel Espina Rossés da função de Auxiliar "A" do Gabinete do Reitor, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, para a qual foi designado pela Portaria n.º 5.679, de 28 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio subsequente.

PORTARIA Nº 6.194, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de atribui-

ções que lhe confere o art. 8.º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nomear Erico Cuneau, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Colégio Técnico Industrial, criado pelo Decreto nº 64.672, de 10 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1969.

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 6.197 — Dispensar o servidor Norton Cezar Dalfollo da Rosa da função de Ajudante "C" do Gabinete do Reitor, para a qual foi designado pela Portaria nº 5.666, de 20 de abril de 1952, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio subsequente, em vaga constante da Tabela de Representação de Gabinete, desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970, publicada em 31 subsequente.

Nº 6.198 — Dispensar a servidora Maria de Lourdes dos Santos, da função de Ajudante "C" do Gabinete do Reitor, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, para a qual foi designada pela Portaria nº 3.519, de 6 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio subsequente.

II — Designar, na forma do § 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238 de 20 de março de 1969, a mesma servidora para exercer a função de Auxiliar "B" do Gabinete do Reitor, em vaga decorrente da dispensa de Nelson da Costa, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, devendo perceber Cr\$ 452,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensais, a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis n.ºs 1.150-71 e 1.202-72.

Nº 6.199 — Designar, na forma do § 2º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, o servidor Jorge Antonio Vieira Câmara para exercer a função de Ajudante "C" do Gabinete do Reitor, em vaga decorrente da dispensa de Norton Cezar Dal Follo da Rosa, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovado em 26 de agosto de 1970 e publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, devendo perceber Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) mensais, a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis n.ºs 1.150-71 e 1.202-72. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO-CFC Nº 354-72

Cede em comodato a Conselho Regional de Contabilidade, imóvel de propriedade do Conselho Federal de Contabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais de acordo com a decisão aprovada, por unanimidade, na reunião de 17 de novembro de 1972, resolve:

Art. 1º As salas n.ºs 332 e 333 do 3º andar do Edifício Venâncio — VI —

Setor de Diversões Sul, em Brasília — Distrito Federal, de propriedade deste Conselho Federal de Contabilidade, são cedidas, em comodato, ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, para utilização em seus serviços.

Parágrafo único. Os comoditários obrigam-se ao pagamento dos tributos e das despesas de condomínio que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como a manutenção e conservação do mesmo, sujeitando-se à inspeção permanente do CFC, quanto à observância dessas exigências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1972. — *Ivo Malhões de Oliveira*, Presidente — *Adalberto Mathias* — *Alécio Zanettini* — *Elias Malhães* — *Elmo Lopes da Cunha* — *Geráldo da Silva de Santa Clara* — *Jayme Sarmatus* — *Julio de Carvalho* — *Mário Gurgel Pessoa* — *Militino Rodrigues Martins* — *Nílza Correa dos Santos* — *Orlando de Lemos Falcone* — *Orlando Travanças* — *Pedro Rodrigues Oliveira* — *Ynel Alves de Camargo*.

**RESOLUÇÃO CFC Nº 356-72**

*Aprova Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

O Conselho Federal de Contabilidade no exercício de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista a decisão aprovada, por unanimidade, na reunião de 17 de novembro de 1972, no Processo CFC nº 199-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, cujo projeto foi encaminhado ao CFC com o ofício nº S-463-72-SP, com as seguintes alterações:

- 1) o art. 6º passará a ter a seguinte redação: "nos casos de falta ou impedimento, temporário ou definitivo, os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos respectivos suplentes convocados pelo Presidente";
- 2) o art. 27 passará a ter a seguinte redação: "o Plenário e as Câmaras reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados, respectivamente pelo Presidente do CFC e pelos coordenadores, ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus respectivos membros com prévia indicação dos assuntos a serem tratados";
- 3) a alínea "a" do art. 18 passará a ter a seguinte redação: "dar parecer sobre a proposta regulamentar apresentada pelo Presidente, encaminhando-a ao Plenário até a última sessão ordinária de setembro";
- 4) o inciso III, do art. 37, passará a ter a seguinte redação: "as decisões aplicando penalidade, de advertência e censura reservada, serão transmitidas por ofício reservado do Presidente do TRBT";

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as Resoluções CFC nºs 297-70 e 338-72.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1972. — *Ivo Malhões de Oliveira*, Presidente. — *Militino Rodrigues Martins*, Relator.

**RESOLUÇÃO CFC Nº 356-72**

*Dispõe sobre o Registro de Contabilidade em Conselho Regional de Contabilidade.*

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão aprovada, por unanimidade, na reunião de 17 de novembro de 1972, resolve:

Art. 1º O pedido de registro será feito ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdicção sobre o domicílio profissional do contabilista, através de requerimento escrito contendo os seguintes elementos:

- I — nome, nacionalidade, estado civil, filiação, data e lugar de nascimento do requerente;
- II — faculdade ou escola por onde se diplomou.

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) original do diploma fornecido pela faculdade ou escola, devidamente registrada no Ministério da Educação e Cultura;
- b) prova de identidade;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para os do sexo masculino;
- d) prova de ser eleitor.

§ 2º Os documentos referidos nas alíneas "b", "c" e "d" serão devolvidos, no ato da apresentação, depois de anotadas suas características no verso do requerimento.

Art. 2º Com a expedição da cartela profissional o registro será considerado efetivado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução CFC nº 195-65.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1972. — *Ivo Malhões de Oliveira*, Presidente — *Adalberto Mathias* — *Alécio Zanettini* — *Elias Malhães* — *Elmo Lopes da Cunha* — *Geráldo da Silva de Santa Clara* — *Jayme Sarmatus* — *Julio de Carvalho* — *Mário Gurgel Pessoa* — *Militino Rodrigues Martins* — *Nílza Correa dos Santos* — *Orlando de Lemos Falcone* — *Orlando Travanças* — *Pedro Rodrigues Oliveira* — *Ynel Alves de Camargo*.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**7ª Região**

**RESOLUÇÃO JI-CRTA Nº 74 Nº 04-1973**

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES —, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 2-1-1973

1. Nos termos da letra a do artigo 3º da Lei nº 4.769 de 1965:

- Processo — Nome
- Nº 9.370-72 — Jayme de Alencida Campos
- Nº 9.371-72 — Homero Alves Teixeira
- Nº 9.372-72 — Fernando Rios Machado
- Nº 9.375-72 — Antonio Carlos Guimarães
- Nº 9.378-72 — Dilsa Caruso de Carvalho
- Nº 9.379-72 — João Gomes dos Santos
- Nº 9.382-72 — João Borsani
- Nº 9.383-72 — João Prudêncio Corrêa Lima (faço o disposto na Resolução CRTA nº 25-69)
- Nº 9.385-72 — Francisco de Souza Dantas
- Nº 9.387-72 — Rosa Alcione da Silva Pinto

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

- Processo — Nome
- Nº 9.374-72 — Aleyon Castro Raymond
- Nº 9.377-72 — Albizio Gentil de Souza Moraes
- Nº 9.386-72 — Dario Pereira

II — Na Reunião do dia 4-1-1973

3. Nos termos da letra a do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

- Processo — Nome
- Nº 9.928-72 — Marcos Vinício Valle Dias (Tomar definitivo o Registro Provisório — RP-88)
- Nº 9.388-73 — Raul Gahardo Guimarães
- Nº 9.389-73 — José Gilberto Vêras
- Nº 9.390-73 — Jan Nehnevajsa
- Nº 9.394-73 — Luiz Antônio de Souza Bâros
- Nº 9.396-73 — Renato Olimpio Goes de Azevedo Junior

4. Nos termos da letra c do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

- Processo — Nome
- Nº 7.627-69 — Wandyr Binato Noqueira
5. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Processo — Nome

Nº 9.393-73 — Leda da Silva Montenegro

6. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-67 — Pessoa Jurídica:

Processo — Nome

PJ — 70-72 — CORSIL — Administração de Empresas Sociedade Civil Limitada

PJ — 112-73 — O & M Assessoria de Empresas Ltda.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1973. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Portaria DRT — GB nº 23-970.

**RESOLUÇÃO JI-CRTA Nº 74 Nº 02-973**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES —, designada pelas Portarias DRT-GB número 23 de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 4, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES —, nos termos da letra a do artigo 3º da Lei nº 4.769-65, aos seguintes profissionais:

- I — Registro Definitivo
1. CRTA nº 3.486 — Jayme de Almeida Campos
  2. CRTA nº 3.487 — Homero Alves Teixeira
  3. CRTA nº 3.488 — Fernando Rios Machado
  4. CRTA nº 3.489 — Antonio Carlos Guimarães
  5. CRTA nº 3.490 — Dilsa Caruso de Carvalho
  6. CRTA nº 3.491 — João Gomes dos Santos
  7. CRTA nº 3.492 — João Borsani
  8. CRTA nº 3.493 — Francisco de Souza Dantas
  9. CRTA nº 3.494 — Jan Nehnevajsa
  10. CRTA nº 3.495 — Luiz Antônio de Souza Bâros

- II — Registro Provisório
1. CRTA nº RP — 192 — Rosa Alcione da Silva Pinto
  2. CRTA nº RP — 193 — Raul Gahardo Guimarães
  3. CRTA nº RP — 194 — José Gilberto Vêras
  4. CRTA nº RP — 195 — Renato Olimpio Goes de Azevedo Junior

Art. 2º Tomar definitivo o registro provisório no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES —, sob o número RP — 88 — de Bacharel de Administração, ao seguinte profissional:

1. CRTA nº 3.496 — Marcos Vinício Valle Dias

Art. 3º Conceder registro no... CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES — Pessoa Jurídica —, nos termos do artigo 15 da Lei nº 4.769-65, as seguintes firmas:

1. CRTA nº PJ — 99 — CORSIL — Administração de Empresas Sociedade Civil Ltda.
2. CRTA nº PJ — 100 — O & M — Assessoria de Empresas Ltda.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 4 de janeiro de 1973. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Portaria DRT — GB nº 23-970.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**RELAÇÃO Nº 3 PORTARIA Nº 30 DE 4 DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — *Conrado Mainel Filho*, matrícula nº 1.910.595, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE, a partir de 25 de janeiro de 1972, — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*.

**PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 31 — Dispensar *Maria José Ramos da Mota Cabral*, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.508.856, para desempenhar a função de Auxiliar da Tabela de Representação de Gabinete, com a gratificação de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Tabela aprovada pelo Excmo. Sr. Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 8.5.70, resolve:

Nº 32 — Designar *Maria José Ramos da Mota Cabral*, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.508.856, para desempenhar a função de Assistente, da Tabela de Representação de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros) mensais.

Nº 33 — Designar *Zady Ramos da Cunha Mello*, Escriuraria, nível 10-B, matrícula nº 1.239.837, para desempenhar a função de Auxiliar da Tabela de Representação de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 34 — Art. 1º Exonerar, em virtude de haver assumido a função de Subchefe do Gabinete do Ministério do Trabalho e Previdência Social — *Luizette Pereira Guimarães*, matrícula nº 1.861.126, de cargo em comissão, símbolo 3-C de Chefe de Gabinete do Presidente (PA-Br), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 2 do mês em curso. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*.

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Diretor do Hospital dos Servidores da União, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 23 da Instrução nº 41 de 9.9.72, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Instrução nº 58 de 23.11.72, e o que consta do Processo HESU — 002.658-72, resolve:

Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, *Rodrigo Otávio Espindola da Cunha* — *Fron*

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

**DOCUMENTO MANCHADO**



auxiliar Hospitalar, nível 7, matrícula n.º 2.124.457, para substituir, em seus impedimentos eventuais, Yara Teixeira, titular da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção de Documentação e Estatística Médicas do Quadro Especial do Hospital dos Servidores da União. — José de Ribamar Pinto Serrão.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º DA-1, DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BR-179-71), e tendo em vista o constante do Processo número 26.031-72, resolve:

Ant. 1.º — Designar Lavinia de Barros Berlim, Assistente Social, 20-A, matrícula n.º 1.037.723, para substituir o Chefe de Serviço Social (ASZ), no cargo em comissão, símbolo 6.C, da

Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2.º Revogar a Ordem de Serviço DA-51, de 6.6.68, publicada no BI número 115-69. — Francisco Benedetti.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em 3 de janeiro de 1973

HBF. n.º 45.478 — José Felix dos Reis — Guanabara. — Mantenho as decisões anteriores, que indeferiram o pedido de reversão.

HBF. n.º 45.621 — Antonio Pereira de Castro — Guanabara. — Indefiro o pedido de restabelecimento de pensão, formulado por Da. Beatriz de Castro, por absoluta falta de amparo legal. — José Gallati Peixoto.

conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas presentes ao ato.

Brasília, 29 de dezembro de 1972. — Banco Central do Brasil — Ernane Galvão, Presidente. — Casa da Moeda. — Nelson Mortada, Diretor-Executivo.

Testemunhas: Celso Machado, — Hamilton Beirão Pontes.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Segundo Termo Aditivo ao de Convênio n.º 2-71 de 20-10-71, firmado Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Administração do Porto de Paranaguá para mudança de portos e ondas no Largo da Base de Galheta, no Estado do Paraná.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, entidade autárquica federal vinculada ao Ministério dos Transportes daqui por diante designado simplesmente DNPVM, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Zaven Boghossian em sua sede localizada na Praça Mauá n.º 10, nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, assina com a Administração do Porto de Paranaguá entidade pública do Estado do Paraná, com sede em Paranaguá, entidade pública do Estado do Paraná, com sede em Paranaguá, no mesmo Estado, o presente designada simplesmente APP, representado neste ato por seu Admi-

nistrador, Sr. Alfredo Jorge Budant, o presente, e Segundo Termo Aditivo ao de Convênio n.º 2-71 de 20-10-71, que, alias, já foi aditado em 3 de outubro de 1972, mediante as condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira — Ficam incluídas na Cláusula Quarta do Termo de Convênio n.º 2-71 de 20 de outubro de 1971, referente a pagamentos, os Parágrafos Terceiro e Quarto, com as seguintes redações:

Parágrafo Terceiro — Quando interessar a ambas as partes, os pagamentos referidos nesta Cláusula Quarta, poderão ser feitos pela APP, mediante o fornecimento de materiais especiais para ondógrafo.

Parágrafo Quarto — Se ocorrer o pagamento na forma prevista no Parágrafo Terceiro, ficará a APP obrigada a apresentar ao DNPVM, no ato da entrega dos materiais especiais, as faturas correspondentes, para efeito de aceite de contas.

Cláusula Segunda — Todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio n.º 2-71, de 20 de outubro de 1971 e Aditivo de 3 de outubro de 1972, permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira — O presente termo Aditivo só se tornará válido, após sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

E, para constar, lavrou-se o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Zaven Boghossian, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. — Alfredo Jorge Budant, Administrador do Porto de Paranaguá.

Testemunhas: José Antonio dos Santos — José Marciano de Lima Rebelo.

Ofício n.º 9

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Termo de convênio que entre si fazem o Banco Central do Brasil e a Casa da Moeda, para aplicação de recursos financeiros no programa de expansão das atividades de impressão de papel-moeda e cunhagem de moeda metálica.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil, o respectivo titular, Economista Ernane Galvão, e o Diretor-Executivo da Casa da Moeda, Economista Nelson Mortada, deliberaram assinar o presente Convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação de recursos previstos nos orçamentos daquele Banco, correspondentes aos exercícios financeiros de mil novecentos e setenta e dois (1972) e mil novecentos e setenta e três (1973), e destinados, especificamente, ao reaparelhamento da Casa da Moeda, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste Convênio, o Banco Central do Brasil através de sua Contadoria Geral no Rio de Janeiro (CB) entregará à Casa da Moeda os recursos inseridos em seus orçamentos para os exercícios financeiros já mencionados, a saber: Exercício de mil novecentos e setenta e dois (1972), Estudos e projetos — vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) — Máquinas para fabricação e contagem de cédulas e moedas — vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) — total quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00); Exercício de mil novecentos e setenta e três (1973) — Estudos e projetos — Dezenove milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 19.900.000,00) — Máquinas para fabricação e contagem de cédulas e moedas — trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 37.200.000,00) — total cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 57.100.000,00).

Cláusula Segunda — A Casa da Moeda obriga-se a aplicar os recursos descritos na cláusula anterior de acordo com Planos de Aplicação, aprovados, previamente, por seu Conselho Deliberativo.

Cláusula Terceira — Os recursos a que se refere a Cláusula Primeira serão entregues nos exercícios financeiros a que correspondem os orçamentos do Banco Central do Brasil, total ou parcialmente, à vista de re-

quisição, do dirigente do órgão suprido, da qual constara, expressamente, o tipo de despesa a ser realizada, bem como seu enquadramento nos respectivos Planos de Aplicação.

Cláusula Quarta — No caso de não ultimação, pela Casa da Moeda, dos Planos de Aplicação a serem custeados com dotações orçamentárias do Banco Central do Brasil, inseridas no seu orçamento para 1973, obriga-se o mencionado Banco a compromissá-las, no mesmo exercício, em favor da Casa da Moeda, para entrega no período financeiro imediato.

Cláusula Quinta — Obriga-se a Casa da Moeda a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os detalhamentos dos Planos já referidos, sessenta (60) dias após o término de cada um deles.

Cláusula Sexta — A aprovação a que se refere a cláusula precedente será constituída de um balancete e da documentação respectiva.

Cláusula Sétima — Os bens resultantes da aplicação dos recursos previstos neste Convênio passarão a integrar o patrimônio da Casa da Moeda, se assim dispuser a Lei, permanecendo a responsabilidade daquela Casa pelos seus valores perante o Banco Central, até que haja decisão oficial a respeito.

Cláusula Oitava — O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sendo que o inadimplemento por parte da Casa da Moeda de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da mesma natureza ou finalidade.

Cláusula Nona — O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, e durará até plena execução das disposições dele constantes.

Cláusula Décima — Fica eleito o foro de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Cláusula Décima-Primeira — Obriga-se a Casa da Moeda a custear a publicação do presente Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima-Segunda — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação das normas e condições aqui prescritas deverão ser solucionados de comum acordo entre o Presidente do Banco Central do Brasil e Diretor-Executivo da Casa da Moeda.

E estando justos e acordados, para firmeza e validade integral do que aqui estipulado lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

TABUAS DE CÂMBIO

Table with columns: MONEDAS, CÂMBIO, and data for various currencies like Dollar Americano, Libra Esterlina, etc.

Table with columns: MONEDAS, CÂMBIO, and data for various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Boletim N.º 242 Data: 20.12.72

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(M) Alterado em relação à anterior

TAXAS DE CÂMBIO

Boletim N.º 243 Data: 21.12.72

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies, similar to the previous table but with updated data.

Boletim N.º 244 Data: 22.12.72

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies, similar to the previous tables.

(M) Alterado em relação à anterior

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DP/GEC N.º 4-72-CP PRIMEIRA FASE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Concorrência pública internacional para execução de obras civis para o desenvolvimento da margem esquerda do estuário do porto de Santos, Estado de São Paulo — Brasil.

1. O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes do Governo da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Mauá número 10, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência Pública Internacional para a pré-qualificação de firmas construtoras para a execução de obras civis para o desenvolvimento do Terminal de Containers e Acesso Rodoviário, como parte integrante do plano geral de desenvolvimento da margem esquerda do Estuário do porto de Santos, no Estado de São Paulo, Brasil, envolvendo:

— Cais de 500m de extensão, obras de dragagem até 13,50 metros de profundidade, terraplenagem na plataforma do terminal, armazéns de consolidação e inspeção, diversos prédios dos serviços de apoio, pavimentação dos pátios e construção de rodovia, com 2,5km de extensão, ligando a área com a SP-55. (Para o Terminal de Container).

2. Nesta concorrência poderão participar firmas empreiteiras nacionais ou estrangeiras, estas quando sediadas nos demais países membros do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ou na Suíça.

3. O Governo Brasileiro firmou, em junho de 1971, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), uma acordo de empréstimo na importância correspondente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos) que serão aplicados no pagamento parcial dos serviços de execução de obras civis e dos fornecimentos e instalações de equipamentos portuários envolvidos no Desenvolvimento da Margem Esquerda do Estuário do Porto de Santos.

4. A Segunda Fase da Licitação, envolvendo as propostas executivas (planos de trabalho) e as propostas de preços, está prevista para o mês de abril de 1973.

5. Os interessados poderão obter o Edital completo e as Especificações para a pré-qualificação correspondentes à Primeira Fase da licitação e quaisquer outras informações no seguinte local:

- Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;
— Diretoria dos Portos;
— Grupo Executivo de Concorrências;

Praça Mauá nº 10 Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Brasil.

No horário de 14,00 (quatorze) às 17,00 (dezessete) horas.

6. O prazo final para a apresentação das propostas para pré-qualificação encerra-se no dia 27 de fevereiro de 1973.

Rio de Janeiro, Brasil, 29 de dezembro de 1972. — Zaven Boghossian, Diretor-Geral.

EDITAL DP/GEC N.º 5-72-CP PRIMEIRA FASE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Concorrência pública internacional para execução de obras civis para o desenvolvimento da margem esquerda do estuário do porto de Santos, Estado de São Paulo — Brasil.

1. O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes do Governo da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Mauá número 10, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Concorrência Pública Internacional para a pré-qualificação de firmas construtoras para a execução de obras civis para o desenvolvimento do Terminal de Milho, como parte integrante do plano geral de desenvolvimento da margem esquerda do Estuário do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, Brasil, envolvendo:

— Silo de 100.000 t, estruturas das células e torre em concreto armado com cerca de 35 e 80 metros de altura respectivamente, e fundações profundas a cerca de 60 metros; obras de dragagem junto ao estuário até 14 metros de profundidade e cais para navios de 14 metros de calado. (Para o Terminal de Milho).

2. Nesta concorrência poderão participar firmas empreiteiras nacionais ou estrangeiras, estas quando sediadas nos demais países membros do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ou na Suíça.

3. O Governo Brasileiro firmou, em junho de 1971, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), uma acordo de empréstimo na importância correspondente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos) que serão aplicados no pagamento parcial dos serviços de execução de obras civis e dos fornecimentos e instalações de equipamentos portuários envolvidos no Desenvolvimento da Margem Esquerda do Estuário do Porto de Santos.

4. A Segunda Fase da Licitação, envolvendo as propostas executivas (planos de trabalho) e as propostas de preços, está prevista para o mês de abril de 1973.

5. Os interessados poderão obter o Edital completo e as Especificações para a pré-qualificação correspondentes à Primeira Fase da licitação e quaisquer outras informações no seguinte local:

- Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;
— Diretoria dos Portos;
— Grupo Executivo de Concorrências;

Praça Mauá nº 10 Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Brasil.

No horário de 14,00 (quatorze) às 17,00 (dezessete) horas.

6. O prazo final para a apresentação das propostas para pré-qualificação encerra-se no dia 28 de fevereiro de 1973.

Rio de Janeiro, Brasil, 29 de dezembro de 1972. — Zaven Boghossian, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — C O B A L

C.G.C. nº 33.469.602 ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembleia.

Geral Extraordinária a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4 Bloco A, nº 170 — Edifício Anápolis — Brasília, Distrito Federal, no dia 19 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição de Diretor;
b) Assuntos Gerais.

Brasília — DF, 11 de janeiro de 1973. — Rubens José de Castro Albuquerque, Diretor-Presidente.

Dias: 11, 12 e 15-1-1973. (N.º 0169-B — 11-1-73 — Cr\$ 54,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II Diretoria-Geral

Concurso para Professores Auxiliares de Ensino do Colégio Pedro II, regulado pela Legislação Trabalhista, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1973.

1. De ordem do Diretor-Geral do Colégio Pedro II e em cumprimento ao que decidiu a Congregação do Colégio Pedro II, em reunião realizada no dia 22 de dezembro de 1972, in vi do que determinam os artigos 165 e seguintes do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, baixado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, torna público que, a partir das 14 horas do dia 15 de janeiro até as 16 horas do dia 2 de fevereiro do corrente ano, encontram-se abertas, na Diretoria-Geral localizada no Campo de São Cristóvão, nº 177, Estado da Guanabara, as inscrições para o Concurso de Professor Auxiliar de Ensino do Colégio Pedro II, sob a condição de pessoal regido pela Legislação Trabalhista mediante a prestação de prova escrita e de títulos para o ensino de Matemática, Física, Química, Biologia (História Natural), Alemão, Educação Artística (Desenho) e Desenho Técnico, para ministrar aulas das disciplinas em que se inscreverem.

2. Os candidatos que lograrem aprovação serão convocados de acordo com a classificação obtida e as necessidades do ensino do Colégio. 3. Esses candidatos, uma vez convocados, perceberão salário de acordo com o número de horas que ministrarem, tendo em vista as necessidades do Colégio, sendo-lhes aplicadas as normas da Legislação Trabalhista. 4. Poderão inscrever-se nessas provas competitivas os portadores de registro definitivo da disciplina fornecida pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura ou provarem que já lecionam a disciplina no Colégio Pedro II, sendo-lhes, neste último caso, condicionada a designação à apresentação do registro definitivo de professor. 5. Os candidatos deverão requerer sua inscrição ao Diretor-Geral do Colégio Pedro II, juntando ao requerimento os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) prova de identidade;
c) atestado de sanidade, fornecido por órgão oficial;
d) prova de estar quibé com o serviço militar (somente os candidatos do sexo masculino);
e) título de eleitor;
f) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;



g) prova de pagamento da taxa de Cr\$ 100,00 (cent cruzeiros) depositada no Banco do Brasil S.A. na conta do Colégio Pedro II;

h) documentação relativa ao exercício de magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionados com a disciplina em concurso.

6. Os servidores públicos em exercício ficarão dispensados da exigência contida na alínea f.

7. Os requerimentos de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues na Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, nº 177, devidamente numerados e relacionados pelos concorrentes, em 4 vias, sua documentação, de modo que facilite a sua verificação e julgamento.

8. O concurso consistirá na prestação de prova escrita e no julgamento dos títulos.

9. A prova escrita, destinada a apurar conhecimentos do candidato e o seu critério pedagógico, versará matéria do programa em vigor no Colégio Pedro II, constante de uma lista de 10 a 20 pontos, elaborada pela Comissão julgadora e aprovada pelo Conselho Departamental.

10. Será dado conhecimento desta lista aos candidatos com antecedência de 24 horas.

11. A Comissão julgadora fixará o prazo de duração da prova escrita e o critério para apreciação e julgamento dos títulos.

12. A Comissão julgadora é constituída de 3 (três) professores, 2 (dois) dos quais indicados pelo Departamento a que pertencer a disciplina e o terceiro pelo Conselho Departamental.

13. Cada examinador atribuirá à prova um grau de zero (0) a dez (10), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver média mínima seis (6) de dois examinadores, atribuindo-se à prova escrita peso dois (2).

A lista de pontos da prova escrita será organizada com base nos programas em vigor no Colégio Pedro II (vide programas anexos), para ambos os graus, sendo fornecida a cada candidato cópia do programa da disciplina em que for solicitada a inscrição.

15. As provas escritas serão realizadas no Campo de São Cristóvão, número 177, de acordo com o seguinte calendário:

**Matemática** — entrega da relação de pontos: dia 14 de fevereiro às 9 horas;

Realização da prova: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

**Física** — entrega da relação de pontos: dia 14 de fevereiro às 9 horas;

Realização da prova: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

**Química** — entrega da relação de pontos: dia 14 de fevereiro às 9 horas;

Realização da prova: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

**Biologia** — entrega da relação de pontos: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

Realização da prova: dia 16 de fevereiro às 9 horas.

**Alémão** — entrega da relação de pontos: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

Realização da prova: dia 16 de fevereiro às 9 horas.

**Educação Artística (Desenho) e Desenho Técnico** — Entrega da relação de pontos: dia 15 de fevereiro às 9 horas.

Realização da prova: dia 16 de fevereiro às 9 horas.

16. Os candidatos deverão comparecer ao local onde será feita a entrega da lista dos pontos e onde se realizará a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da carteira de identidade. — *Eustáquio Toledo de Queiroz, Secretário.*

**PROGRAMA DE MATEMÁTICA**

**1º Grau**

**Objetivos**

a) Gerais: Atender ao espírito da Lei, que recomenda o ensino de modo a oferecer uma parte de formação geral, exclusiva nos primeiros anos do 1º grau, e outra de formação especial, com o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho.

b) Específicos: Oferecer ao pré-adolescente conhecimentos básicos de utilização imediata, que lhe permitam desenvolver, nas séries seguintes, um programa mais amplo, prático, útil e de pronto emprego.

**Orientação Metodológica**

a) Evitar a repetição desnecessária de conceitos já conhecidos. Antes, aperfeiçoá-los.

b) Apresentar o mínimo relativo.

c) Fixar as propriedades operatórias e desenvolver o cálculo, dando ênfase ao emprego do número fracionário.

d) Desenvolver a capacidade de generalização, facilitando a resolução de problemas.

e) Usar exercícios com dificuldades gradativas, tendo em vista desenvolver no aluno a capacidade de calcular com segurança, ordem e rapidez.

f) Cumprir o programa em extensão deixando a profundidade em função do aproveitamento da turma.

**Conteúdo**

**5ª Série**

1. Números inteiros; operações fundamentais, números relativos.

2. Cálculo literal elementar.

3. Binômio linear; equações e inequações do 1º grau com uma incógnita.

4. Generalidades sobre ponto, reta, plano e figuras geométricas elementares.

**6ª Série**

1. Potenciação e radiciação numérica.

2. Operações com potências e radicais.

3. Polinômios; operações elementares.

4. Sistemas de equações lineares com duas incógnitas.

**7ª Série**

1. Razões e proporções; aplicações aritméticas.

2. Grandezas incomensuráveis; conceito elementar de número irracional.

3. Figuras geométricas planas; reta e círculo.

4. Linhas proporcionais; semelhança de polígonos.

5. Relações trigonométricas no triângulo retângulo; tábuas naturais.

**8ª Série**

1. Triângulo do 2º grau; equações e inequações do 2º grau com uma incógnita.

2. Equações irracionais.

3. Relações métricas nas figuras geométricas planas.

4. Áreas de figuras geométricas planas.

**2º Grau**

**Objetivos**

a) Gerais: Destacar, na Matemática, tanto o valor formativo, como o utilitário, principalmente, como instrumento de outras disciplinas.

b) Específicos: Dar ao aluno conhecimentos essenciais, que lhe permitam não só uma visão panorâmica da Matemática, como base para o prosseguimento de seus estudos de capacitação, profissional.

**Orientação Metodológica**

a) A matéria, especialmente nos cursos com apenas duas horas semanais, deverá ser apresentada em forma intuitiva e feições práticas.

Não se perca de vista que se pretende dar ao aluno, tão somente, uma visão ampla do campo abrangido pela disciplina, com destaque, não obstante, de seus instrumentos e de suas exigências lógicas.

b) Mais valerá fazer com que o estudante compreenda o valor da Matemática, do que sobrecarregá-lo na memória e nos apontamentos com fórmulas e teorias acima de suas necessidades tanto lógicas como práticas.

c) Os objetivos visados estarão cumpridos se, a par do desenvolvimento da capacidade de raciocínio e do aperfeiçoamento de hábitos do aluno, compreenda ele o alcance instrumental da Matemática e saiba, se necessário, como estender e aprofundar seus estudos.

d) A fim, de permitir a reformulação da metodologia matemática, em a veemência imposta pelo processo evolutivo da atualidade, deverão ser trazidas ao ensino, ao longo do curso — nas justas proporções e ao ensino adequado — as noções básicas sobre os conjuntos e a respectiva aritmética, dentro da simbologia e da linguagem que, dia a dia, mais se buscam na Lógica Matemática.

Atende-se, não obstante, para um fato de capital importância: na chamada Matemática Moderna, o assunto objeto do estudo continua inalterado.

A linguagem e o método é que estão a evoluir rapidamente.

Eis porque não é razoável colocar, dentro dos pontos do programa tópicos relativos a essa matéria.

e) É indispensável, outrossim, que nos momentos oportunos — sem que isso venha também a constituir assunto discriminado — detenha-se o Mestre sobre o critério de aproximação no cálculo numérico, inculcando os métodos elementares de operações abreviadas.

**COLEÇÃO DAS LEIS**

**1972**

**VOLUME V**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.207

PREÇO: Cr\$ 3,00

**VOLUME VI**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.206

PREÇO: Cr\$ 30,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONTEÚDO  
1ª Série

4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>I — NÚMERO INTEIRO E ORDEM</p> <p>1 — Progressões</p> <p>2 — Combinatória</p> <p>3 — Extensões e Aplicações:</p> <p>3.1 — Binômio de Newton</p> <p>3.2 — Determinantes</p> <p>3.3 — Sistemas de Equações Lineares</p>
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>II — FUNÇÃO</p> <p>1 — Conceito e Representabilidade Cartesiana</p> <p>2 — Funções Polinomiais</p> <p>3 — Funções Transcendentes Elementares</p> <p>4 — Extensões e Aplicações:</p> <p>4.1 — Cálculo Logarítmico e Exponencial</p> <p>4.2 — Cálculo Trigonométrico</p>
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>III — GEOMETRIA</p> <p>1 — Retas e Planos</p> <p>2 — Poliedros</p> <p>3 — Corpos redondos</p> <p>4 — Extensões e Aplicações:</p> <p>4.1 — Vetores</p> <p>4.2 — Triângulos</p> <p>4.3 — Relações Métricas</p> <p>4.4 — Quadratura e Cubatura</p>
2ª Série		
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>I — MÉTODO CARTESIANO</p> <p>1 — Reta e Círculo; Representação</p> <p>2 — Extensões e Aplicações:</p> <p>2.1 — Problemas Gerais sobre Ponto e Reta</p> <p>2.2 — Equação Geral do 2º grau; Cônicas</p>
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>II — TRIGONOMETRIA</p> <p>1 — Funções Trigonométricas; Estudos Aritméticos</p> <p>2 — Fórmulas Fundamentais da Trigonometria; Tábuas Logarítmicas</p> <p>3 — Extensões e Aplicações</p> <p>3.1 — Transformações Trigonométricas — Equações Trigonométricas</p> <p>3.2 — Resolução Trigonométrica de Triângulos</p>

4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>III — NÚMERO EM GERAL</p> <p>1 — Número Real e Número Imaginário</p> <p>Número Complexo; Representação e Operações Elementares</p> <p>2 — Extensões e Aplicações</p> <p>2.1 — Aplicações Trigonométricas; Multiplicação e Divisão de Arcos</p> <p>2.2 — Aplicações Algébricas e Geométricas; Equações Binômias; Divisão do Círculo</p>
3ª Série		
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>I — SUCESSÕES</p> <p>1 — Conjuntos e Sucessões Numéricas; Convergência</p> <p>2 — Extensões e Aplicações</p> <p>2.1 — Séries Numéricas; Convergência</p> <p>2.2 — Séries-Padrões; Comparação de Séries; Caracterização da Convergência</p>
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>II — DERIVADAS E PRIMITIVAS</p> <p>1 — Conceito Elementar de Derivada e Primitiva de uma Função; Interpretação Geométrica e Cinemática</p> <p>Exemplos Elementares</p> <p>2 — Extensões e Aplicações</p> <p>2.1 — Aplicações das Derivadas à Variação das Funções</p> <p>2.2 — Aplicações Geométricas do Cálculo das Primitivas</p>
4 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	<p>III — POLINÔMIOS</p> <p>1 — Polinômios de Uma Variável; Propriedades Elementares; Zeros Divisibilidade por Binômios Lineares</p> <p>2 — Extensões e Aplicações</p> <p>2.1 — Fórmula de Taylor para os Polinômios</p> <p>2.2 — Equações Algébricas; Raízes Reais e Raízes Complexas; Transformações</p> <p>2.3 — Cálculo Direto das Raízes de uma Equação; Problemas Correlatos</p>
PROGRAMA DE FÍSICA		
1ª Série do 2º grau		
<p>1) Cinemática</p> <p>Movimento e sua classificação. Velocidade e aceleração como Vetores. Movimentos retilíneos uniforme e uniformemente variado. Composição de movimentos. Movimento circular uniforme-acelerações centrífugas e centrípeta.</p>		
<p>2) Dinâmica</p> <p>Princípios da Mecânica. Trabalho e potência. Teorema das forças vivas. Equações dimensionais. Unidades.</p>		
<p>3) Gravidade</p> <p>Peso e massa. Queda livre. Plano inclinado, máquina de Atwood. Foguetes simples e compostos. Pêndulo de Kater. Variação da aceleração da gravidade com a latitude e a altitude. Energia potencial. Conservação da energia.</p>		
<p>4) Estática</p> <p>Equilíbrio do ponto material. Composição de forças aplicadas a um ponto. Decomposição de forças. Equilíbrio de um sólido rígido. Momento de uma força em relação a um eixo. Teorema de Varignon. Bi-</p>		

nário. Centro de gravidade. Máquina simples — alavanca, roldana, sarilho, parafuso, cunha.

5) Equilíbrio dos líquidos. Pressão, densidade. Superfície livre. Teorema de Stevin. Vasos comunicantes. Teorema de Pascal. Teorema de Arquimedes. Corpos imersos a flutuantes. Pressão atmosférica. Experiência de Torricelli. Atmosfera. Barômetros e Manômetros. Noções de tensão superficial. Ângulo de contato. Lei de Jurin. Lei de Tates. Estudos dos gases.

Parte Prática.

Medidas. Noções de teoria dos erros — erro absoluto e erro relativo, precisão. Algarismo significativo. Erro médio quadrático e curva de Gauss. Palmer, raquímico e estereometro. Medida da aceleração de gravidade com plano inclinado e pêndulo e máquina de Atwood. Verificação das leis de queda dos corpos.

Composições de forças aplicadas a um ponto. Equilíbrio de uma barra rígida. Associações de roldanas. Determinação experimental do centro de gravidade. Verificação dos teoremas de Stevin, Pascal e Arquimedes. Experiência de Torricelli. Balanças, qualidades, curvas de sensibilidade, métodos de pesagem. Determinação de densidade de sólidos e líquidos com balanças e picnômetros. Determinação a tensão superficial. Capilares.

2ª Série

Ótica Geométrica:

1. Raio luminoso, caminho ótico (princípio de Fermat). Velocidade da luz: métodos terrestres e astronômicos.

2. Reflexão da luz: leis. Imagens reais e virtuais. Espelhos planos: imagens, campos, rotação, translação. Espelhos angulares. Espelhos esféricos: imagem, equação dos focos conjugados, aumento linear.

3. Refração da luz: leis. Índice de refração. Reflexão total. Lâmina de faces paralelas. Prismas: desvio, equações. Desvio mínimo. Lentes delgadas: imagens. Equação dos focos conjugados e aumento linear.

4. Instrumentos de ótica: Caracteres, classificação. Câmara escura. Fotografia e projeção. Microscópio simples e composto; amplificação. Lunetas e telescópios: formação de imagens.

Eletricidade:

1. Constituição da matéria. Propriedades fundamentais dos condutores e dos dielétricos.

2. Lei de Coulomb. Indução eletrostática. Campo elétrico. Linhas de campo. Teorema de Gauss. Campo produzido por distribuição simples de cargas. Potencial. Superfícies equipotenciais.

3. Capacitância e capacitadores.

4. Movimento de uma carga em um campo elétrico. Experiência de Millikan.

5. Efeitos da corrente elétrica. Diferença de potencial. Lei de Ohm. Resistores e associações de resistores. Resistividade.

6. Fontes de energia elétrica. Geradores. Associações de geradores. Efeito Joule. Circuitos elementares. Lemas de Kirchhoff.

7. Eletrolise.

Parte Prática

1. Verificação das leis da reflexão e da refração. Espelhos angulares. Imagens em espelhos esféricos. Verificação da equação dos focos conjugados. Medida do ângulo de um prisma. Medida do índice de refração. Imagens em lentes. Associação de lentes. Verificação experimental do desvio mínimo. Uso dos instrumentos de ótica.

2. Processos de eletrização. Capacitores e sua associação. Efeitos da corrente elétrica. Verificação da lei de Ohm. Associação de resistores. Associação de geradores, Eletrolise.

3ª Série

Termologia:

1. Termometria. Termômetro. Escalas termométricas.

2. Dilatação de sólidos e de líquidos. Coeficientes de dilatação.

3. Mudanças de estado. Leis. Experiências e aplicações.

4. Dilatação de gases. Gases perfeitos. Calor específico. Relação entre Cp e Cv. Transformação de calor em trabalho e vice-versa. Princípios da termodinâmica.

5. Crioscopia, embullometria.

Ondas:

1. Movimento vibratório. Composição de movimentos ortogonais e paralelos. Propagação ondulatória. Ondas progressivas e ondas estacionárias. Superposição de ondas.

2. Acústica. Natureza do som. Propagação e velocidade do som. Qualidades fisiológicas do som. Fontes sonoras: cordas vibrantes e tubos sonoros.

3. Ótica Física. Natureza da luz. Energia radiante. Interferência. Difração. Espelhos: classificação. Fotometria. Polarização da luz polarização rotatória e polarimetria.

Eletromagnetismo:

1. Campo magnético: imã. Campo magnético de uma corrente elétrica; campo de um solenoide e de um condutor retilíneo infinito.

2. Força exercida por um campo magnético sobre um elemento de corrente. Força entre condutores retilíneos infinitos e paralelos. Força exercida sobre uma carga em movimento em um campo magnético.

Estrutura da Matéria:

Noções de Raios X e de Radioatividade. Noções de Espectroscopia. Modelos de Thomson e Bohr.

Parte Prática

1. Uso de termômetros. Termômetro de máxima e mínima. Dilatação de líquidos. Pirômetros. Anel de Grazevande. Dilatação de gases. Experiências com vapores.

2. Pêndulo de Airy. Movimento ondulatório: ondas longitudinais e transversais. Ondas progressivas e ondas estacionárias. Tubo de Kundt. Tubos sônicos. Verificação das leis das cordas vibrantes.

3. Realização de interferência e difração da luz por meio dos anéis de Newton, do espelho de Lloyd, do biprisma de Fresnel, etc. Verificação experimental de polarização da luz. Polarímetros. Espectros contínuos e descontínuos: espectroscópios.

4. Imãs. Solenóides. Campos magnéticos de imãs e solenóides. Experiências fundamentais com raios X.

PROGRAMA DE QUÍMICAS

2º Grau

1ª Série

1 — A Química no Mundo Atual
1.1 — A Química no contexto das Ciências exatas
1.2 — Matéria e suas transformações
2 — Organização da Química
2.1 — Estrutura Atômica
2.2 — Configuração Eletrônica dos Átomos
2.3 — Lei Periódica
3 — Leis Fundamentais da Química
3.1 — Lei Ponderal
3.2 — Leis Volumétricas
4 — Equações e Fórmulas Químicas
4.1 — Ligações Químicas
4.2 — Composição Química
4.3 — Equações Químicas
5 — Estados Físicos da Matéria
5.1 — Leis dos Gases
5.2 — Composição Molecular dos Gases
5.3 — Sólidos
5.4 — Líquidos
6 — Soluções e Suspensões
6.1 — Processo de Dissolução

6.2 — Ionização
6.3 — Ácidos, Bases, Sais
6.4 — Suspensões
7 — Reações Químicas
7.1 — Cinética Química
7.2 — Equilíbrio Químico
7.3 — Reações Redox
8 — Elementos Típicos
8.1 — Metais do Grupo I
8.2 — Metais do Grupo II
8.3 — Metais do Grupo III
8.4 — Metais de Transição
8.5 — Elementos Altamente Negativos
8.6 — Gases nobres

2ª Série

1.0 — Teoria Eletrônica de Valência
1.0.1 — Estrutura do átomo de carbono.
1.0.2 — Comportamento do carbono nos compostos orgânicos.
2.0 — Hidrocarbonetos
2.0.1 — Classificação
2.0.2 — Nomenclatura
3.0 — Funções Orgânicas
4.0 — Reações Orgânicas
4.0.1 — Reações de adição
4.0.2 — Reações de substituição
4.0.3 — Reações de eliminação
5.0 — Isomeria
5.0.1 — Definição
5.0.2 — Classificação
6.0 — Alcanos
6.0.1 — Isomeria dos alcanos
6.0.2 — Propriedades físicas e químicas dos alcanos
6.0.3 — Principais fontes naturais
7.0 — Alquenos
7.0.1 — Isomeria dos Alquenos
7.0.2 — Propriedades físicas e químicas dos alquenos
7.0.3 — Principais fontes naturais
8.0 — Alquinos
8.0.1 — Isomeria dos alquinos
8.0.2 — Propriedades físicas e químicas dos alquinos
9.0 — Cicloalcanos
9.0.1 — Hidrocarbonetos Aromáticos
9.0.1 — Classificação
9.0.2 — Fórmula do Benzeno
9.0.3 — Propriedades físicas e químicas dos HCA aromáticos
9.0.4 — Principais termos da série
11.0 — Petróleo
12.0 — Borracha Natural e sintética
13.0 — Alcoois
13.0.1 — Caráter ácido básico dos alcoois
13.0.2 — Nomenclatura dos alcoois
13.0.3 — Classificação dos alcoois
13.0.4 — Propriedades físicas e químicas dos alcoois
14.0.5 — Principais alcoois
14.0 — Fenóis
14.0.1 — Caráter ácido dos fenóis
14.0.2 — Nomenclatura dos fenóis
14.0.3 — Propriedades físicas e químicas dos fenóis
14.0.4 — Principais fenóis
15.0 — Éteres
15.0.1 — Nomenclatura dos éteres
15.0.2 — Propriedades físicas e químicas dos éteres
16.0 — Aldeídos e Cetonas
16.0.1 — Isomeria entre os aldeídos e as cetonas
16.0.2 — Nomenclatura
16.0.3 — Propriedades físicas e químicas
16.0.4 — Principais aldeídos e cetonas
17.0 — Hidratos de Carbono
17.0.1 — Conceituação
17.0.2 — Nomenclatura
17.0.3 — Aldoses e cetoses
17.0.4 — Propriedades físicas e químicas
17.0.5 — Principais Hidratos de Carbono
18.0 — Ácidos Carboxílicos
18.0.1 — O caráter ácido
18.0.2 — Nomenclatura
18.0.3 — Propriedades físicas e químicas
18.0.4 — Principais termos da série

19.0 — Derivados de ácidos Carboxílicos: Cloretos, anidrídeos e ésteres
19.0.1 — Conceituações
19.0.2 — Nomenclaturas
19.0.3 — Propriedades físicas e químicas de cada um dos derivados
20.0 — Lípidos
20.0.1 — Conceituação
20.0.2 — Classificação
20.0.3 — Principais lípidos
21.0 — Funções nitrogenadas
21.0.1 — Aminas
21.0.1.1 — Nomenclatura
21.0.1.2 — Propriedades físicas e químicas
21.0.2 — Amidas
21.0.2.1 — Nomenclatura
21.0.2.2 — Propriedades físicas e químicas
21.0.2.3 — Uréia
21.0.3 — Nitilas e Isonitilas
21.0.3.1 — Isometria entre as nitilas e isonitilas
21.0.3.3 — Propriedades físicas e químicas
21.0.4 — Amino-ácidos
21.0.4.1 — Conceituação
21.0.4.2 — Nomenclatura
21.0.4.3 — Propriedades físicas e químicas
21.0.5 — Proteínas
21.0.5.1 — Conceituação
21.0.5.2 — Nomenclatura
21.0.5.3 — Propriedades físicas e químicas
21.0.6 — Alcaóides
22.0 — Polímeros sintéticos: plásticos
22.0.1 — Conceituação
22.0.2 — Principais tipos

3ª Série

1.0 — Introdução a atomística
2.0 — Radioatividade
2.0.1 — Descoberta da radioatividade, leis de radioatividade e cinética das emissões
3.0 — Estrutura do átomo
3.0.1 — Átomo de Bohr e átomo de Rutherford — Evolução da teoria Rutherford-Bohr
3.0.2 — Introdução aos conceitos de mecânica ondulatória
3.0.3 — Representação gráfica das estruturas atômicas
4.0 — Ligações Químicas
4.0.1 — Ligações eletrovalentes
4.0.2 — Ligações covalentes
4.0.3 — Ligações polares
4.0.4 — Estruturas das moléculas
4.0.5 — Ligações metálicas
4.0.6 — Ressonância e Paratagnetismo
4.0.7 — Cristais Metálicos
5.0 — Classificação Periódica dos Elementos
5.0.1 — Histórico
5.0.2 — Propriedades Periódicas e Aperiódicas dos Elementos
5.0.3 — Moderna Classificação Periódica
6.0 — Óxido-redução
6.0.1 — Número de oxidação
6.0.2 — Equilíbrio de Equações pelo método da Oxidação
7.0 — Conceituação moderna de ácidos e bases
7.0.1 — Conceito de Lowry-Bronsted
7.0.2 — Conceito de Lewis
8.0 — Soluções
8.0.1 — Classificação das soluções
8.0.2 — Solubilidade
8.0.3 — Concentração das soluções
8.0.4 — Distribuição de um soluto entre dois solventes.
8.0.5 — Volumetrias
8.0.6 — Gravimetrias
9.0 — Propriedades Coligativas
9.0.1 — Conceituação
9.0.2 — Tonometria
9.0.3 — Ebuliometria
9.0.4 — Criometria
9.0.5 — Osmometria
10.0 — Colóides
10.0.1 — Conceituação
10.0.2 — Classificação dos sistemas coloidais
10.0.3 — Preparação dos sistemas coloidais
10.0.4 — Purificação e preparação dos colóides
11.0 — Eletroquímica

- 11.0.1 — Equação de Nernst
- 11.0.2 — Fila das tensões eletrolíticas
- 11.0.3 — Eletroólise
- 12.0 — Termoquímica
- 12.0.1 — Entalpia
- 12.0.2 — Entropia e 2.º princípio da termodinâmica
- 12.0.3 — Energia Livre e energia de organização
- 13.0 — Cinética Química e Equilíbrio Químico
- 13.0.1 — Cinética e química em sistemas homogêneos
- 13.0.1.1 — Equilíbrio iônico da água pH e pOH
- 13.0.1.2 — Hidrólise dos sais
- 13.0.1.3 — Produto de solubilidade
- 13.0.2 — Cinética química em sistema heterogêneos.

PROGRAMA DE BIOLOGIA

2.º Grau

1.ª Série

- Caracteres gerais dos seres vivos. A matéria viva e os fenômenos vitais
- A célula como unidade morfológica.
- Componentes químicos da célula.
- A membrana celular e sua permeabilidade.
- Mitocôndrias. Obtenção de energia. Respiração. Aeróbiose e anaeróbiose. Ciclo-energia biológica.
- Reserv. endoplasmat. Ribossomos: síntese proteica.
- Complexo de Golgi.
- Plastos. Fotossíntese.
- Cariotipo e divisão celular.
- Lisossomos.
- Núcleo. Nucleólos. Cromossomos. Mitose e merose. ADN e ARN.
- Noções de citogenética.
- Reprodução assexuada e sexuada. Gametogênese.

2.ª Série

- Características da célula vegetal.
- Tecidos vegetais. Meristemas e tecidos adultos.
- Órgãos dos vegetais superiores: estufa e floração.
- Movimentos nos vegetais: taticsmos, tropismos e nastismos.
- Classificações vegetais. Regras de nomenclatura dos grandes vegetais.
- Hereditariedade. Leis de Mendel. Caracteres dominantes e recessivos.
- Homo e heterozigotos. Mono e políbrismo.
- Ligação de fatores. "Crossing-over"
- Determinação do sexo. Herança ligada ao sexo.
- Tipos e fórmulas cromossômicas. Anamólias sexuais.
- Mutações gênicas.
- Exemplos de anormalidades genéticas no homem.
- Evolução dos seres vivos. Raciação e especiação.

3.ª Série

- Características da célula animal.
- Tipos de ovos e segmentação. Primeiras fases do desenvolvimento do ovo.
- Noções de folhetos embrionários e tecidos deles derivados.
- Tecidos animais.
- Digestão. Noção geral do aparelho digestivo na série animal.
- Respiração. Noção geral do aparelho respiratório na série animal.
- Circulação. Noção geral do aparelho circulatório na série animal.
- Excreção. Noção geral do aparelho excretor na série animal.
- Proteção. Noção geral nos sistemas protetores na série animal.
- Sistemas integradores. Coordenação nervosa e hormonal. Noção geral do sistema nervoso na série animal.
- Características gerais dos grandes grupos zoológicos.
- Noções de ecologia e biogeografia.
- Associação entre os seres vivos.
- A vida nos diversos meios aquáticos e terrestres.

Parte Prática

Os assuntos teóricos do programa das três séries sempre que possível devem ser complementados através de aulas práticas, demonstrações, projeções de slides e filmes científicos.

PROGRAMA DE ALEMÃO

Para o Currículo de Tradutor e Interprete.

1.ª Série

Objetivo: conhecimentos básicos, desenvolvimento da capacidade de compreensão e expressão. familiarização com a civilização alemã.

Leituras na aula sobre a vida cotidiana na Alemanha. Conversação simples sobre tópicos comuns. Vocabulário indispensável, relacionamento com a vida escolar e familiar, a cidade, compras e contas, comidas e roupas, estabelecimento meios de comunicação e ocupação tempo e calendário. Exercícios práticos de fonética e ortografia. Diferenças Nomes e morfologia e sintaxe.

Exercícios gramaticais (transformações, substituição, complementação). Exercícios de correspondência particular.

Recomenda-se a utilização, em parte das aulas, de suportes audiovisuais quando de leitura de textos simples. Audição de discos.

2.ª Série

Objetivo: encaminhamento para a especialização.

Leitura e tradução de artigos de jornais e de revistas, notícias, crônicas, textos fáceis, noticiários. Comentários em resumo, oral e escrito de palestras, breves de filmes.

Exercícios de correspondência particular.

Estudo dos sinônimos, antônimos e homônimos da língua alemã.

Exercícios de tradução com vistas à particularidade da língua portuguesa e especial atenção aos falsos homônimos. Comparação com a língua de traduções do alemão já publicadas com os respectivos artigos idem de traduções em alemão de textos portugueses.

Redação de cartas, requerimentos, atestados, convites, anúncios, textos de publicidade.

3.ª Série

Objetivo: aquisição e aplicação de conhecimentos especializados.

Redação, resumo e comentário com o na 2.ª série.

Leitura de textos e poesias explicação literária e lingüística.

Introdução na tradução simultânea do alemão para o português e vice-versa. Elementos de estenografia. Ditado estenográfico. Deciframento e transcrição de anotações estenográficas. Manejo de gravador. Reprodução escrita de textos gravados.

Visto como o currículo de tradutor e interprete a línguas estrangeiras constitui em si a base e objetivo a especialização o departamento chegou à conclusão de que o programa acima exposto só será executível em turmas no máximo de 20 alunos.

PROGRAMA DE ALEMÃO

Para o Currículo de Laboratorista em Análises Químicas

Objetivo geral: uso instrumental da língua.

1.ª Série

Conhecimentos básicos de vocabulário e noções mínimas de gramática. Conversações simples sobre assuntos da vida diária. Leitura de textos fáceis, notas de jornais, anúncios. Redação de cartas simples.

2.ª Série

Leitura e tradução de textos sobre Física, Química, Biologia e Bioquímica.

ou. Introdução ao vocabulário técnico. Redação de cartas comerciais.

3.ª Série

Leitura, tradução e interpretação de textos especializados, especialmente sobre Microbiologia, Parasitologia, e Prática de Laboratório. Redação como na 2.ª série.

PROGRAMA DE ALEMÃO

Para o Currículo de Técnico em Mecânica

Objetivo geral: uso instrumental da língua alemã.

1.ª Série

Conhecimentos básicos do vocabulário e noções mínimas de gramática.

Conversações fáceis sobre assuntos da vida diária. Redação de cartas simples.

2.ª Série

Leitura e tradução de trechos de manuais de Química, Física, Mecânica, de catálogos. Introdução ao uso do vocabulário técnico. Redação de cartas comerciais.

3.ª Série

Leitura, tradução e comentário de textos especializados, especialmente sobre Eletricidade, Produção Mecânica e Desenho Técnico. Sistematização do vocabulário técnico. Redação como na 2.ª série.

PROGRAMA DE ALEMÃO

Para o Currículo de Técnico em Contabilidade

Objetivo geral: uso instrumental da língua alemã.

1.ª Série

Conhecimentos básicos de vocabulário e noções mínimas de gramática. Conversações simples sobre assuntos da vida diária. Leitura de textos fáceis, notas de jornais, anúncios. Redação de cartas simples. Redução de documentos de vocabulário técnico.

2.ª Série

Leitura de textos especializados, particularmente trechos de seções econômica e administrativa de jornais, de manuais de contabilidade e de economia. Tradução e redação de cartas comerciais. Discussões de assuntos ligados à especialidade. Ampliação do vocabulário técnico.

3.ª Série

Leitura e tradução de textos especializados. Legislação, Cálculos de Custos, Processamento de Dados. Análise e discussão de documentos, contábeis, orçamento, balanços. Correspondência comercial e bancária. Sistematização do vocabulário técnico. Organização.

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Orientação Metodológica para o Ensino da Disciplina de Desenho

Desenho Espontâneo

Deverá ser orientado no sentido de aproveitar a capacidade gráfica do aluno tal como o ensino da linguagem se utiliza da palavra. O professor deve acompanhar a feitura dos desenhos, corrigindo na observação e que será de grande valia se for feito em sala de aula.

Desenho Geométrico

Visa, entre outras finalidades, ao adestramento nos traçados com instrumentos, a fim de que o aluno adquira os hábitos de precisão na representação gráfica dos símbolos matemáticos, a par do adestramento no manejo dos instrumentos. Fais objetivos por si só estão a exigir do professor um acompanhamento permanente, de tal sorte que não seja prejudicial aos alunos a criação de hábitos inadequados ou vícios que serão prejudiciais à formação da personalidade do adolescente. De grande valia será mais uma vez, que os alunos desenhem sob as vistas do professor.

Desenho de Memória

O desenho de memória, devidamente aplicado, é de interesse fundamental para incentivar o hábito de ver observando, e se a comparação para robustecer o espírito de observação.

Desenho Decorativo

Visa ao desenvolvimento da imaginação criadora e preparar o senso estético, além de contribuir, num campo inesgotável para o desenvolvimento intelectual, através do conhecimento dos estilos e da história da Arte, para conduzir o aluno ao desenvolvimento do gosto pelo conhecimento da forma e emprego das cores. Fais objetivos carecem da assistência permanente do professor, que em salas adequadas, poderá apresentar modelos variados e embregar técnicas de coloração, usando lápis, pincel, tinta aguada, pastel, etc.

Desenho de Cópia do Natural

Deve ser orientado sem a preocupação de preparar artistas, pois não é sua função preparar os alunos e o ensino de Desenho de cópia do natural e alocar o sentido da visão, a atenção, a memória, nutrir a imaginação, exercitar a habilidade manual e preparar a personalidade.

1.º GRAU

DESENHO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Programa de Desenho

Primeiro Grau

5.ª Série

- 1. — Desenho Espontâneo
  - 1.1 — Representação de cenas associadas a ideias.
  - 1.2 — Representação de cenas em ordem sucessiva de acontecimentos.
  - 1.3 — Exercícios da imaginação pela composição de cenas visando a formação da personalidade.
- 2. — Desenho Geométrico
  - 2.1 — Morfologia, nomenclatura e representação de linhas retas e curvas e suas combinações.
  - 2.2 — Posições relativas de retas no plano; paralelismo, convergência, perpendicularidade, ângulos.
  - 2.3 — Morfologia, classificação, nomenclatura e representação dos polígonos.
  - 2.4 — Círculo e seus elementos.
- 3. — Desenho de Memória
  - 3.1 — Desenho de memória, re formas simples, com preferência pelas figuras de revolução.
- 4. Desenho de Letras e Algarismos
  - 4.1 — Desenho de letras manúsculas e algarismos verticais padronizados do tipo bastão simples.
  - 4.2 — Espaçamento e composição de palavras e legendas.
- 5. — Desenho Decorativo
  - 5.1 — Aplicação de hachuras retilíneas a faixas decorativas simples.
  - 5.2 — Aplicação de hachuras e curvilíneas a faixas decorativas simples.

6.ª Série

- 1. — Desenho Geométrico
  - 1.1 — Estudo morfológico dos prismas e pirâmides e sua representação gráfica intuitiva em perspectiva paralela e em vista ortogonais.
  - 1.2 — Estudo morfológico do cilindro e do cone de revolução.
- 2. — Desenho de Letras e Algarismos
  - 2.1 — Desenho de letras maiúsculas e minúsculas e algarismos inclinados, padronizados, do tipo bastão simples.
  - 2.2 — Composição de legendas.
- 3. — Desenho Decorativo



- 3.1 — Desenho de faixas decorativas, com repetição de motivos geométricos.
- 3.2 — Desenho de gregas e meandros.
- 3.3 — Desenho de painéis.
4. — Desenho do Natural
- 4.1 — Desenho, de observação, de objetos e utensílios simples.

7ª Série

1. — Desenho Geométrico
- 1.1 — O instrumental para o desenho e a técnica de seu emprego.
- 1.2 — Construções gráficas fundamentais, com o auxílio dos instrumentos: perpendiculares e paralelas.
- 1.3 — Divisão gráfica do segmento de reta em partes iguais e em partes proporcionais.
- 1.4 — Ângulos; traçado, transporte, soma e subtração gráfica. Bissetriz. Divisão em partes iguais.
- 1.5 — Triângulos: problemas gráficos relativos à construção dos triângulos. Casos particulares de triângulos: isosceles e equilátero.
- 1.6 — Quadriláteros; problemas gráficos sobre o quadrilátero genérico, os vários paralelogramas e os trapézios.
- 1.7 — Divisão do círculo em partes iguais. Inscricão e circunscricão dos polígonos regulares convexos e estrelados no círculo.
- 1.8 — Retas tangentes ao círculo. Retas tangentes comuns a dois círculos.

2. — Desenho de Letras e Algarismos

- 2.1 — Desenho de letras maiúsculas e minúsculas e algarismos inclinados, padronizados, do tipo bastão simples.
- 2.2 — Desenho de letras de linha dupla. Emprego decorativo.
3. — Desenho Decorativo

- 3.1 — Estudo sucinto da teoria das cores, da sua composição e da sua harmonia.
- 3.2 — Pequenas composições no interior de formas geométricas, com emprego de colorido.

4. — Desenho do Natural

- 4.1 — Desenho de observação de objetos usuais, visando à avaliação das grandezas e à percepção das deformações aparentes.

8ª Série

1. — Desenho Geométrico
- 1.1 — Escalas numéricas e gráficas. Ampliação e redução de desenhos.
- 1.2 — Segmentos de reta proporcionais; quarta, terceira e média proporcionais. Divisão áurea.
- 1.3 — Retificação da circunferência de círculo: problemas direto e inverso.
- 1.4 — Construção de polígonos regulares, dados lado a lado.
- 1.5 — Problemas elementares de tangência de retas e círculos e de círculos entre si.
- 1.6 — Aplicação da concordância de círculos: oval de quatro centros óvulo, arcos abertos e arco de espirais policêntricas.
- 1.7 — Figuras equivalentes: triângulo equivalente a um polígono qualquer.
2. — Desenho de Letras e Algarismos
- 2.1 — Letras de tipos ornamentais.
3. — Desenho Decorativo
- 3.1 — Pequenas composições, geométricas, utilizando as disposições poligonais, radiais e circulares.
4. — Desenho do Natural
- 4.1 — Desenho de observação de objetos usuais.

2º GRAU  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Programa de Desenho  
Segundo Grau

1ª Série

1. — Desenho de Observação
- 1.1 — O órgão da visão e seu funcionamento.
- 1.2 — Ponte de vista. Importância da colocação do espectador. Cone visual.
- 1.3 — Como se devem observar, medir, comparar e proporcionar indiretamente as várias partes de um objeto.
- 1.4 — Raio visual, linha do horizonte, ponto principal e ponto de fuga.
- 1.5 — Medida indireta das grandezas e dos ângulos e seu transporte para o desenho.
- 1.6 — Observação da posição da linha do horizonte, fazendo-se variar a altura do modelo.
- 1.7 — Cópia de sólidos geométricos prismáticos, piramidados e de revolução; indicação das sombras próprias e projetadas.

2. — Técnicas de Execução de Desenhos.

- 2.1 — Expressão criativa através do desenho, com emprego de técnicas de livre escolha (lápis, carvão, tinta, guache).
3. — Sistemas de representação exclusivamente para as especializações da área tecnológica.

3.1 — Generalidades sobre os sistemas projetivos.

- 3.2 — Elementos fundamentais das perspectivas cônica e cavaleira. Construção da perspectiva cônica e cavaleira de figuras planas e sólidos geométricos.
- 3.3 — Sombras geométricas, elementos fundamentais. Construção da sombra ao sol de figuras planas. Construção das sombras próprias e projetada dos poliedros.

Instruções Metodológicas para a Disciplina "Desenho Técnico". Constante dos currículos profissionalizantes da área tecnológica.

Os programas de Desenho Técnico foram divididos nos seguintes tópicos fundamentais: Construções Geométricas, Elementos de Projeções e Desenho Técnico específico à modalidade tecnológica escolhida.

Procurar-se-a desenvolver paralelamente os referidos tópicos, atentando-se porém para que a iniciação do aluno na execução de Desenho especializado deverá ser precedida da indispensável assimilação dos conhecimentos fundamentais de Elementos de Projeções, os quais desenvolver-se-ão no 1º diedro.

Por essa razão recomenda-se que, por exemplo, na 1ª série do 2º grau, enquanto o aluno se familiariza com as noções básicas de Desenho Projetivo, desenvolva-se simultaneamente o tópico de desenho especializado abrangendo o manuseio e aplicação do material de desenho visando a construções geométricas, normas e formatos de pranchas, caligrafia técnica e convenções para o traçado das linhas do Desenho Técnico.

Nesse sentido deverão os Srs. Professores dosar a distribuição da carga horária disponível.

A disciplina "Desenho Técnico" será desenvolvida durante as 3 (três) séries da modalidade Mecânica e Idificações.

Nas modalidades Eletrônica e Eletrotécnica, será o "Desenho Técnico" ministrado na 1ª e 2ª série.

PROGRAMA DE DESENHO

TÉCNICO I

1ª Série do 2º Grau

(Comum a todas as especialidades da Área Tecnológica)

I — Construções Geométricas

1. Problemas gerais de concordância. Aplicações.
2. Tangentes à circunferência; circunferências tangentes. Aplicações.
3. Construção da elipse, da hipérbole e da parábola. Aplicações.
4. Construção das curvas cíclicas. Exercícios.
5. Escadas; escadas gráficas. Aplicações.

II — Elementos de Projeções (no 1º Diedro)

1. Generalidades e classificação das projeções; sistemas cônicos cilíndricos.
2. O sistema projetivo de Gaspard Monge. Fundamentos da Geometria Descritiva; os 4 diedros. O artifício fundamental ou épura.
3. Representação projetiva do ponto e da reta. Retas em posições particulares. Ponto nável da reta. Simetria.
4. Os planos bissetores. Pontos e retas pertencentes aos planos bissetores.
5. O 3º plano de projeção e sua introdução no Desenho Projetivo. Rebateamentos e alçamentos, com ênfase para a reta de perfil.
6. Posições relativas de 2 retas; retas paralelas e retas concorrentes.
7. Representação e definição projetiva do plano. Traços de planos. Planos em posições particulares. Planos projetantes e não projetantes. Retas notáveis do plano: reta de maior declive e de maior inclinação.

8. Paralelismo entre 2 retas; paralelismo entre 2 planos.

9. Interseção de planos. Interseção de reta com plano.

10. Perpendicularismo e ortogonalidade. Projeções de ângulo reto; reta e plano perpendiculares; planos perpendiculares.

11. Introdução aos Métodos Descritivos.

III — Desenho Técnico Básico

1. O material de Desenho; seu manuseio e aplicação. Preparação da prancheta.

2. Normas da ABNT para o Desenho Técnico; pranchas; formatos usuais.

3. Caligrafia técnica; letras do tipo bastão. Prática de composição de letrados.

4. Linhas convencionais no Desenho Técnico; técnicas para o traçado de linhas de contorno arestas invisíveis, linhas de chamada, linhas de cota e linhas de simetria; hachuras convencionais.

5. Vistas ortográficas principais de peças simples no 1º diedro (3 vistas). Execução com instrumentos. Exercícios de aplicação.

6. Dimensionamento. Leitura e interpretação no Desenho Técnico.

7. Vistas e elementos faltantes. Exercícios de aplicação.

8. Perspectiva isométrica. Generalidades e fundamentos da perspectiva isométrica no sistema de eixo retangulares.

9. Construção de perspectiva isométrica sendo dadas as vistas ortográficas principais. Exercícios.

10. Construção de vistas ortográficas principais, a partir da perspectiva isométrica.

2ª Série do 2º Grau

MODALIDADES ELETRÔNICA E ELETROTÉCNICA

Programa de Desenho Técnico II — Eletrônica-Eletricidade

I — Elementos de Projeções (no 1º Diedro)

1. Os métodos descritivos: mudanças de plano, rotações e rebateamentos.
2. Aplicação dos métodos descritivos na representação de figuras geométricas, objetivando a observação da verdadeira grandeza de seus elementos.
3. Rebateamentos e alçamentos.
4. Problemas métricos: construção da verdadeira grandeza dos ângulos e das distâncias. Problemas direto e inverso.
5. Representação projetiva dos poliedros regulares; exercícios.
6. Seções planas nos poliedros. Exercícios.

II — Desenho de Equipamentos

1. Cortes, corte total, meios corte, corte parcial, corte em desvio.
2. Planificação de superfícies prismáticas, cônicas e cilíndricas.
3. Soldas e rebites.
4. Leitura e interpretação do Desenho Mecânico e do Desenho de Edificações, visando à adequação e localização de equipamentos. Aplicações.
5. Esquemas e símbolos empregados em Eletricidade.
6. Desenho de instalações elétricas: luz e força; normas. Aplicações práticas.
7. Desenho de quadros de comando e distribuição.

2ª Série do 2º Grau

MODALIDADES EDIFICAÇÕES

Programa de Desenho Técnico II — Edificações

I — Elementos de Projeções (no 1º Diedro)

1. Os métodos descritivos: mudanças de plano, rotações e rebateamentos.
2. Aplicação dos métodos descritivos na representação de figuras geométricas, objetivando a observação da verdadeira grandeza de seus elementos.
3. Rebateamentos e alçamentos.
4. Problemas métricos: construção da verdadeira grandeza dos ângulos e das distâncias. Problemas direto e inverso.
5. Representação projetiva dos poliedros; poliedros regulares; exercícios.
6. Seções planas nos poliedros. Exercícios.

II — Desenho de Arquitetura

1. Instrumental usado no Desenho de Arquitetura.
2. Normas e formatos usuais de pranchas no Desenho de Arquitetura; caligrafia técnica.
3. Convenções usadas no Desenho de Arquitetura: paredes, aberturas, partes existentes, partes a construir, partes a demoir, etc.
4. O ambiente arquitetônico; normas e convenções insbulidas pelo Decreto nº 3.800/70 (iluminação, ventilação, etc.).
5. Levantamento. Esboço cotado da planta seguida do desenho definitivo. Prática e levantamentos.
6. Cortes no Desenho de Arquitetura; esboço cotado; desenho definitivo. Aplicações práticas.
7. Fachadas. Aplicações práticas; dada a planta desenhar a fachada. Aplicações e exercitamentos.

3ª Série do 2º Grau	2ª Série do 2º Grau	1ª Série do 2º Grau
<b>MODALIDADES EDIFICAÇÕES</b> <b>Programa de Desenho Técnico III — Edificações</b> <b>I — Desenho de Arquitetura</b> 1. Cobertura; dada a planta de Arquitetura, determinar o tipo de cobertura. Aplicações práticas. 2. Plantas de situação. Aplicações e exercitamento. 3. Plantas de modificações e acréscimos; normas; convenções. Aplicações e exercitamentos. 4. Detalhes. Esquadrias; tipo, forma e dimensões de móveis. Aparelhos e equipamentos diversos (fogões, aquecedores, lavatórios, pia, etc.); pisos e revestimentos especiais. 5. Circulação vertical; escadas; elevadores, rampas. 6. Aplicações da perspectiva e sombras ao Desenho Arquitetônico. 7. Adestramento na técnica de execução a tinta.	<b>Programa de Desenho Técnico II — Mecânica</b> <b>I — Elementar de Projeções</b> 1. Os métodos descritivos: mudanças de plano, rotações e rebatimentos. 2. Aplicação dos métodos descritivos na representação de figuras geométricas, objetivando a observação da verdadeira grandeza. 3. Rebatimentos e alinhamentos. 4. Problemas métricos: construção da verdadeira grandeza dos ângulos e das distâncias. Problemas direto e inverso. 5. Representação projetiva dos poliedros; poliedros regulares; exercícios. 6. Seções planas nos poliedros. Exercícios. <b>II — Desenho de Máquinas</b> 1. O Dimensionamento no Desenho Técnico. Exercícios de fixação do emprego correto das linhas convencionais. Regras de colocação e distribuição de cotas. Exercícios e dimensionamento. 2. Leitura e interpretação. Aplicações. 3. Vistas ortográficas principais. Exercícios. 4. Simplificação de vistas. Exercícios de revisão.	5. Representação de peças utilizando-se modelos. 6. Representação isométrica de peças utilizando-se modelos. 7. Desenho de peças em escala; escalas redução e de ampliação. 8. Vistos auxiliares primárias. Exercícios. 9. Sinais convencionais indicativos de diâmetro, quadrado, perfilagens, acabamentos. 10. Cortes: cortes longitudinal e transversal; corte total, meio-corte, corte parcial. Exercícios. <b>3ª Série do 2º Grau</b> <b>MODALIDADE MECÂNICA</b> <b>Programa de Desenho Técnico III — Mecânica</b> <b>I — Desenho de Máquinas</b> 1. Vistas ortográficas de peças. Execução de cortes. Exercícios. 2. Corte em desvio. Exercícios. 3. Rupturas; convergências para as linhas de ruptura: chapas, barras, elixos e tubos. 4. Desenho de rosças; rosças externas; rosças internas. Tipos de rosças, símbolos indicativos, perfis de rosças, indicações para o dimensionamento. 5. Parafusos; desenho e proporções. 6. Parafusos e porcas; cabeças quadrada e hexagonal. 7. Noções de tolerância e ajuste mecânico; indicação da tolerância nos desenhos. 8. Desenho de rebites; tipos, proporções, costuras de rebites; desenho arbuélas. 9. Soldas; representação convencional. 10. Molas; representação convencional. 11. Planificação de condutos prismáticos, cônicos e cilíndricos. 12. Desenho de elementos de transição entre tubulações cilíndricas; elementos de transição entre peças prismáticas e cilíndricas. Exercícios. 13. Apresentação dos instrumentos para o desenho a tinta. 14. Desenho de cópia de conjuntos mecânicos simples (mancais, portas-ferramentas, engrenagens, parafusos sem fim e roda helicoidal, etc.). 15. Adestramento na técnica de execução a tinta; cópia de conjuntos mecânicos simples.

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50